

5ª



**CONFERÊNCIA
ESTADUAL
DAS CIDADES**





APRESENTAÇÃO

A Conferência Estadual das Cidades chega à sua quinta edição como uma referência para a construção das Cidades a partir de conceitos da democracia participativa. Numa realização do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, tem a missão de promover a integração de toda a sociedade para alcançar um modelo capaz de oferecer qualidade de vida para os que vivem nas cidades. Nosso objetivo final, ao realizá-la, não é apenas colocar questões urbanas na agenda governamental. Mas, sim, transformar em políticas públicas as necessidades e aspirações da população.

Todo o processo caminha nesta direção. Desde os seminários de sensibilização, que prepararam os municípios para realizarem as suas conferências, até esta etapa final que assume um caráter propositivo e, ao mesmo tempo, reivindicatório de ações que há muito são demandas dos cearenses de todas as regiões do Estado.

O tema desta Conferência é emblemático de sua proposta de integração: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”. Na mesa de discussão, tópicos como o Programa Minha Casa Minha Vida, a formação dos Conselhos Municipais e o Estatuto das Cidades, sob a perspectiva de seus instrumentos e aplicação, mobilidade e acessibilidade urbanas, entre outros.

Pautado num diálogo local-nacional, este fórum também tem por meta garantir a participação igualitária da sociedade civil e do poder público no processo de tomada de decisão para a construção de uma estrutura legal de âmbito nacional, respaldado pela representatividade e focado nas cidades e suas pessoas.

Ao final dos três dias de Conferência, e depois de uma rica jornada vivenciada por todos nós, seremos capazes de dar uma contribuição consistente e efetiva para a elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Este é o resultado de um trabalho sério realizado em parceria pela Secretaria das Cidades, o Conselho Estadual das Cidades (ConCidades), os municípios, entidades e conselheiros.

Nossa meta, aqui, é construir cidades mais do que urbanizadas. Nós queremos cidades humanizadas. Por fim, a Secretaria das Cidades saúda a todos com as nossas boas-vindas e os votos de um trabalho produtivo.

Boa Conferência!

Carlo Ferrentini Sampaio
Secretário das Cidades





ÍNDICE

INFORMAÇÕES GERAIS	7
PROGRAMAÇÃO	9
BALANÇO DA 1ª, 2ª, 3ª E 4ª CONFERÊNCIAS ESTADUAIS DAS CIDADES	10
TEXTO PARA DEBATE NA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	14
APRESENTAÇÃO DAS PRIORIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	44
PROPOSTAS MUNICIPAIS POR EIXO	73
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	79
ANEXOS	86





INFORMAÇÕES GERAIS

Local da 5ª Conferência Estadual das Cidades

Hotel Romanos
Rua: Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana
Fortaleza - Ceará
Telefone: (85) 3388.3400

Organização e Coordenação

Secretaria das Cidades
www.cidades.ce.gov.br
Telefones: (85) 3101.4428

Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades

Crachás de Identificação

O uso do crachá de identificação será indispensável é obrigatório para acesso à Conferência Estadual das Cidades. Assim, todos os delegados e convidados devem obtê-lo, por ocasião do credenciamento. Para facilitar a identificação dos participantes, os crachás serão diferenciados por categoria (Delegado do Poder Público, Delegado da Sociedade Civil e seus segmentos).





PROGRAMAÇÃO

5ª Conferência Estadual das Cidades

Dia 18/09/2013

08h às 12h - Credenciamento de Delegados e Observadores.

12h às 14h - Credenciamento dos Delegados Suplentes.

10h às 12h - Solenidade de Abertura

12h30min - 13h30min - Almoço

13h30min às 14h30min - Painel: Desafios na Construção do diálogo entre as Políticas Urbanas e Habitacionais nas Cidades Brasileiras - Prof. Luis Renato Bezerra Pequeno (Universidade Federal do Ceará) - Camilo Santana (Deputado Estadual) - George Killian Pereira Gress (Gerente Regional Pessoa Jurídica da Caixa Econômica).

14h30min às 15h30min - Leitura e Aprovação do Regulamento da 5ª Conferência Estadual das Cidades

15h30min às 16h - Coffee Break

16h às 17h - Continuação da Aprovação do Regulamento da 5ª Conferência Estadual das Cidades

Dia 19/09/2013

9h às 10h - Apresentação dos Eixos Temáticos da 5ª Conferência das Cidades e Metodologia de Discussão

10h às 13h - Hierarquização/ Priorização das propostas por Eixo Temático

13h às 14h - Almoço

14h às 15h30min - Votação das propostas por Eixo Temático

15h30min - Coffee Break

16h às 17h - Continuação - Votação das propostas por Eixo Temático

Dia 20/09/2013

9h às 10h - Apresentação dos resultados das propostas priorizadas dos Eixos Temáticos;

10h às 12h30min - Eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Nacional das Cidades;

12h30min às 13h30min - Almoço

13h30min às 14h30min - Balanço do primeiro mandato do Concidades/CE (2010-2013);

14h30 às 16h - Eleição das instituições para composição do Conselho Estadual das Cidades para o triênio 2013/2015;

16h às 17h - Apresentação dos Delegados eleitos à 5ª Conferência Nacional e membros do Conselho Estadual, eleitos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, bem como as moções para deliberação e aprovação.



Balço da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais das Cidades

A 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais das Cidades, representaram importante experiência de participação da sociedade brasileira na leitura e avaliação das cidades e na tentativa de construção coletiva de uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

As Conferências Estaduais também permitiram um conhecimento maior da problemática urbana das cidades cearenses por parte do governo e da sociedade, possibilitando a construção coletiva da política urbana estadual.

Entre as propostas priorizadas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais, destacam-se os seguintes avanços:

1ª Conferência Estadual das Cidades - 2003

- Definição da sistemática de realização das Conferências Municipais e Estadual;
- Conclusão do Plano Estadual de Habitação e criação, pelo Governo do Estado, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, com parte de seus recursos destinados à produção de habitações de interesse social para atender famílias com rendimentos de até 3 salários mínimos, visando a diminuição do déficit habitacional do Estado;
- Aprovação do Projeto Sanear II, visando a ampliação das áreas atendidas com o sistema público de esgotamento sanitário na Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento d'água e a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas cidades do interior do Estado;
- Estímulo e apoio às prefeituras para realização de processos participativos de planejamento, com ênfase nos Planos Diretores Participativos;
- Conclusão de vários Planos de Desenvolvimento Regional - PDRs.



2ª Conferência Estadual das Cidades – 2005

- Atuação prioritária, no que diz respeito à habitação, no atendimento às demandas das populações situadas em áreas de risco (caso da RMF, onde se concentra a pobreza urbana) e com renda de até 3 salários mínimos (caso do interior do estado), ambos com recursos do FECOP e em parceria com as prefeituras;
- Início dos estudos acerca dos Consórcios Municipais, visando estimular e orientar os municípios quanto à utilização destes instrumentos, indispensáveis ao fortalecimento das parcerias e à otimização da captação e da utilização de recursos;
- Estímulo à criação dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, instâncias de participação e deliberação regional;
- Criação da Ouvidoria Estadual para analisar e responder questões encaminhadas pela sociedade;
- Início do PPA Participativo;
- Financiamento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs em vários municípios;
- Realização, em parceria com as prefeituras, de várias obras de infraestrutura urbana, visando o desenvolvimento das cidades;
- Início das obras do SANEAR II e dos estudos sobre aterros sanitários consorciados, bem como ampliação da Estação de Tratamento de água – ETA da RMF;
- Início do programa de Kits Sanitários, direcionado prioritariamente às áreas rurais dos municípios.



3ª Conferência Estadual das Cidades - 2007

- Incentivo à elaboração dos Planos de Habitação Municipais - PLHIS
- Lançamento pelo Governo Estadual do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, para a substituição de casas de taipa nos municípios com até 50.000 habitantes.
- Ampliação dos recursos para intervenções nos municípios, visando a requalificação urbana das cidades (construção de praças, parque urbanos, prédios públicos e pavimentação de ruas)
- Construção de Consórcios Públicos para operacionalização de aterros sanitários por iniciativa do Governo do Estado.
- Elaboração de Projetos Executivos de Aterros Sanitários Regionais.
- Licitação para contratação de Planos de Saneamento Municipal, através de convênios entre o Estado e a FUNASA.
- Ampliação do índice de cobertura dos serviços de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto nos municípios cearenses.
- Criação do Conselho Estadual das Cidades que terá suas entidades membros eleitas durante a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades.
- Criação do Fundo Estadual de Habitação - FNHIS.
- Projetos PAC - Implementação com recursos do PAC e Governo Estadual do Projeto Rio Maranguapinho e Projeto Rio Cocó, envolvendo obras hídricas, obras de habitação, obras de urbanização e obras viárias.



4ª Conferência Estadual das Cidades – 2010

- Funcionamento do Conselho Estadual das Cidades;
- Capacitação dos Conselheiros Estaduais;
- Criação do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará, para auxiliar os municípios no processo de regularização fundiária e em outros assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos municípios cearenses;
- Projeto de regularização fundiária rural em processo de execução pelas duas esferas de governo, Estadual e Federal;
- Apoio do Estado para a formalização de vinte e dois consórcios públicos, atendendo a cento e quarenta e cinco municípios do Estado do Ceará;
- Dez planos municipais de saneamento básico concluídos, para a região do Cariri, e cinquenta e um planos municipais de saneamento em fase de elaboração;
- Contratação de treze Projetos Executivos de aterros sanitários regionais: nove projetos encontram-se em fase de elaboração, um em fase de licitação e três projetos aguardam autorização da Caixa para licitar;
- Ampliação dos recursos para intervenções nos municípios, visando a requalificação urbana das cidades (construção de praças, parque urbanos, prédios público e pavimentação de ruas);
- Projetos PAC – Implementação com recursos do PAC e Governo Estadual do Projetos Rio Maranguapinho, Rio Cocó e Dendê, envolvendo obras hídricas, habitacionais, urbanas e viárias;
- Programa Minha Casa Minha Vida I, contratadas 13.936 unidades habitacionais, entregues até julho de 2013, 7.100 unidades;
- Programa Minha Casa Minha Vida II, contratadas 21.516 unidades habitacionais, em fase de construção;
- Programa Minha Casa Minha Vida I, para municípios abaixo de 50 mil habitantes (sub 50), contratadas pelo Estado 4.181 unidades habitacionais e 1.350 pelos municípios, entregues pelo Estado 3.928;
- Programa Minha Casa Minha Vida II, para municípios abaixo de 50 mil habitantes (sub 50), contratadas pelo Estado 2.660 unidades habitacionais e 3.590 pelos municípios;
- Programa Minha Casa Minha Vida – Programa Nacional de Habitação Rural, 452 unidades contratadas, em fase de construção;



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ.

TEXTO BASE DA 5ª Conferência Nacional das Cidades

A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação.

1. Há muitos anos, as cidades brasileiras vêm sendo produzidas sem um ordenamento que pudesse assegurar qualidade de vida para os cidadãos e sustentabilidade para o crescimento futuro com bem estar e felicidade para todos. É chegada a hora dos cidadãos promoverem esta mudança.

2. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando desperdício de recursos, a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras, desperdício de recursos e ineficiência.

3. As quatro Conferências das Cidades realizadas tiveram em sua pauta o Sistema de Desenvolvimento Urbano (SNDU) pensado como instrumento para promover a reversão desse quadro e pensar a cidade integralmente e não de forma fragmentada (habitação, saneamento, mobilidade, lazer, trabalho, saúde, educação...).

4. Um breve balanço da construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano aponta para as seguintes questões:

(i) No âmbito federal não ocorreram muitos avanços na implementação das deliberações da Segunda Conferência das Cidades, que aprovou a sua criação: o SNDU não foi efetivamente criado;

(ii) Em relação aos Conselhos Estaduais das Cidades, nos estados onde estes foram instituídos, constata-se que tais instâncias ainda não estão funcionando efetivamente ou apresentam baixa capacidade deliberativa;

(iii) nos municípios, apesar da ausência de indicadores oficiais, as informações disponíveis permitem inferir que também é pequeno o número de Conselhos das Cidades existentes. Ao longo dos últimos 9 anos, como resultado deste esforço coletivo e continuado dos conselheiros(as), o Conselho Nacional das Cidades elaborou e aprovou proposta de Projeto de Lei sob forma de Resolução, para a criação e funcionamento do SNDU, cujo texto ainda não foi encami-



nhado ao Congresso Nacional. Diversas ações coordenadas pelo CONCIDADES têm sido realizadas para motivar o poder executivo a apoiar a transformação da proposta do SNDU em Lei.

5. Este projeto de lei trata da participação popular e controle social essenciais no estado democrático de direito e do papel de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), do financiamento das políticas e programas, na integração das políticas urbanas, nos aspectos legais que envolvem o Sistema além de sua aprovação e no planejamento e gestão das cidades na perspectiva do desenvolvimento urbano.

6. Assim, nesta 5ª Conferência Nacional das Cidades, precisamos discutir estratégias para transformar o SNDU em Lei, colocá-lo em funcionamento e começarmos a mudar as nossas cidades. Para tanto, este documento está dividido em três partes:

7. A primeira, intitulada Estratégias para a Construção do SNDU na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana, se subdivide em quatro partes:

(i) políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;

(ii) participação e controle social no SNDU;

(iii) Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e;

(iv) instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

8. A partir da perspectiva de longo prazo, a segunda parte se constitui em um roteiro voltado para a indicação das prioridades para a atuação do Ministério das Cidades na política urbana para o período da próxima gestão do CONCIDADES (2014-2017), com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional, envolvendo todos os entes federados.

9. Por fim, na terceira parte, apresenta-se um roteiro para a indicação de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e para o Distrito Federal (2014-2017), buscando-se identificar as ações prioritárias a serem desenvolvidas pelos diferentes governos, e aquelas que devem ser apoiadas pelos governos estaduais e pelo Governo Federal.



Estratégias para a Construção de Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana.

10. Um sistema nacional de gestão visa instituir mecanismos de coordenação das políticas intergovernamentais, o que é fundamental em um Estado Federativo. Um Estado Federativo é uma forma particular de governo dividido verticalmente em unidades autônomas, com autoridade sobre um determinado território e população.

Nos estados federados, os governos são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, o que significa que estas unidades são autônomas (autogoverno, auto legislação e auto arrecadação) para implementar suas próprias políticas. No Brasil, são entes federados a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em estados federados torna-se necessário instituir mecanismos de coordenação das ações intergovernamentais em torno das políticas públicas, e este é o papel de um sistema nacional de gestão.

11. A criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) parte da necessidade de coordenar as ações governamentais relacionadas às políticas urbanas de forma a universalizar o direito à cidade, em especial, o acesso à moradia digna, aos serviços de saneamento ambiental e à mobilidade urbana. Tal objetivo se torna um imperativo se considerarmos que nas últimas décadas a questão urbana e os processos de exclusão social se constituíram em problemas centrais para pensar o futuro da humanidade. O diagnóstico sobre os problemas sociais nas cidades, submetidas às transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da globalização neoliberal, indica a existência de profundas desigualdades sociais e de dinâmicas de segregação socioespacial.

12. Nos anos mais recentes, sobretudo a partir da década de 1990, podemos verificar mudanças no padrão de urbanização brasileira, em grande parte decorrente das transformações no capitalismo internacional e das formas de inserção do Brasil no processo de globalização. Temos, agora de um lado, o aprofundamento da periferização das grandes metrópoles, com o aumento populacional nos municípios da fronteira metropolitana e expansão das favelas e loteamentos irregulares; de outro, o aparecimento de núcleos de classe média e condomínios fechados na periferia, tornando o espaço urbano mais complexo, desigual e heterogêneo. Este fenômeno vem sendo observado e reproduzido também nas pequenas e médias cidades brasileiras, mesmo que em menor intensidade. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, ge-



rando o desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras.

13. Em linhas gerais, pode-se dizer que para construir um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são necessários:

- (i) diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo;
- (ii) clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados;
- (iii) instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo;
- (iv) recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana; e
- (v) canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades, de forma a garantir a participação da sociedade e criar uma nova dinâmica de gestão democrática das políticas urbanas.

14. No Brasil, em termos institucionais, até 2003, com a eleição do governo Lula, os sucessivos governos nunca tiveram um projeto estratégico para as cidades brasileiras envolvendo, de forma articulada, as intervenções no campo da regulação do solo urbano, da habitação, do saneamento ambiental, e da mobilidade e do transporte público. Assim, pode-se dizer que a criação do Ministério das Cidades, em 2003, representou uma resposta a um vazio institucional, de ausência de uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano consistente, capaz de construir um novo projeto de cidades sustentáveis e democráticas. Em especial no que se refere às metrópoles, percebe-se a importância de uma intervenção nacional, tanto na definição de diretrizes como no desenvolvimento de planos e projetos, de forma a impulsionar políticas cooperadas e integradas que respondam à complexidade da problemática urbano-metropolitana no país. A institucionalização do Conselho das Cidades (2004), e a realização das Conferências das Cidades (2003, 2005, 2007 e 2009/2010) deram início a um processo de construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano envolvendo conferências municipais e estaduais, e a adoção de estruturas normativas representativas com a participação da sociedade.

15. No entanto, a análise do processo de implantação dos conselhos estaduais e municipais das cidades permite concluir que as estratégias de indução do Governo Federal em direção aos níveis de governo, visando sua difusão, tiveram baixa efetividade, apesar das deliberações do Conselho das Cidades nessa direção. A experiência de descentralização das políticas sociais no Brasil indica que sem a existência de estratégias de incentivo, envolvendo a criação de



mecanismos e instrumentos – inclusive vinculados ao repasse de recursos – é muito difícil construir um sistema nacional de participação institucionalizada, envolvendo todos os entes da federação, baseado numa adesão pactuada e na institucionalização de conselhos estaduais e municipais das cidades.

16. A questão é reconhecer que as poucas competências deliberativas do Conselho das Cidades e a ausência de regras claras no que se refere à distribuição de atribuições dos diferentes níveis de governo – na forma de uma lei que regulamente o sistema nacional de desenvolvimento urbano – podem estar dificultando a institucionalização dos Conselhos das Cidades no âmbito dos demais entes federados, na medida em que essas regras definem procedimentos que facilitam a adoção de determinados desenhos institucionais. Atualmente a capacidade deliberativa do Conselho é muito mais resultante da sua força social – o fato dele ser composto por segmentos representativos dos setores sociais ligados à política urbana – do que das atribuições institucionais legais. E nesse aspecto existem riscos de retrocessos, já que não há nenhuma garantia que os próximos governos mantenham o compromisso em adotar as deliberações tomadas no seu interior. Assim, é necessário alterar o estatuto institucional do Conselho das Cidades, de forma a torná-lo uma instância participativa permanente, com atribuições deliberativas claramente instituídas no âmbito de um SNU.



Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU

17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos:

(i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades;

(ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como Conselhos Estaduais das Cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades;

(iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o Conselho Distrital das Cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades;

(iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como Conselhos Municipais das Cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como Fóruns das Cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.

18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.

19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.

20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:



I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.

II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o “Estatuto da Cidade”, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

VII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto socioambiental de âmbito regional ou nacional;

VIII - estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob a gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

IX - estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

X - encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:



I - convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;

II - Publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e temática urbanas.

24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

I - propor diretrizes gerais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;

II - propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;

III - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

IV - propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

V - propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;



VII - recomendar aos Estados, Distrito Federal e Municípios, diretrizes sobre as Políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;

VIII - avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos Conselhos das Cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.

PROPOSTAS DE EMENDAS ORIUNDAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS EIXO 01: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU

Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | Nº ORDEM | PROPOSTA/EMENDA |
|----------|--|
| 1 | <p>17. (ADITIVO) A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos por órgãos colegiados, consultivos e deliberativos, tais como o Conselho das Cidades.: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre política nacional do desenvolvimento urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência; Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades. (VI) Criação do Conselho Municipal composto por 2/3 da sociedade civil</p> |



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 2** 19. (REFERENDO) O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.
- 3** 20. (REFERENDO) O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- 4** 21. (REFERENDO) O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:
- I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.
 - II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
 - III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o “Estatuto da Cidade”, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.
 - IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e encomendar às providências necessária para o cumprimento dos seus objetivos.
 - V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
 - VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
 - VII - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto socioambiental.
- 5** 23. (REFERENDO) As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e temática urbanas.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 6** 25. (REFERENDO) A Conferencia Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:
- I - propor diretrizes gerais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;
 - II - propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;
 - III - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano.
 - IV - propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.
 - V - propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 - VI - propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 - VIII - avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do Sistema Nacional de Desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - VII - recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;
- 7** 25. (ADITIVO) VIII - Deliberar sobre a criação um Fórum Nacional sobre Conselhos Municipais de Transportes para Troca de Experiências.
- 8** 25. (ADITIVO) IX - Deliberar sobre a criação de uma comissão de acessibilidade no Conselho Municipal das Cidade;



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 9** 26. (REFERENDO) A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a Política de Desenvolvimento Urbano nos respectivos âmbitos de governo.
- 10** 27. (REFERENDO) Até 2015, O Conselho das Cidades, em conjunto como Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos Conselhos das Cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.
- 11** 28. (REFERENDO) Em relação às competências do ente federado municipal a Conferência Nacional das Cidades, recomenda:
- I - Criação, até 2014 dos Conselhos Municipais das Cidades, por meio de Lei Municipal, seguindo a padronização das atribuições e competências adotadas em âmbito nacional;
 - II - Capacitação sistemática dos Conselheiros para o desempenho dos seus papéis, dentre estes garantia da transparência dos recursos aplicados na Política Habitacional;
 - III - Acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das políticas públicas (Urbana e Rural), contempladas através dos instrumentos governamentais.
 - IV - Promoção sistemática de estratégias de mobilização, através das mídias e redes sociais e comunitárias a divulgação das atividades e deliberações do Conselho Municipal das Cidades;
 - V - Elaboração de forma participativa dos Planos Municipais de Habitação com revisões periódicas. Capacitar e instruir prévia e adequadamente o legislativo e os membros do Conselho Municipal das Cidades, com relação ao Plano Diretor e suas propostas de alteração.
- 12** Acompanhar e Monitorar as ações, programas e projetos no âmbito da política habitacional.
- 13** Institucionalizar a obrigatoriedade da gestão pública de viabilizar o funcionamento satisfatório dos Conselhos.
- 14** Deliberar que as reuniões de definições orçamentárias (PPA, LDO e LOA), sejam realizadas por localidades aos finais de semana, com maior divulgação, com a finalidade de ampliar a participação popular.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 15** Criar estratégias de mobilização social e a divulgação do Conselho Municipal das Cidades nas mídias sociais.
- 16** Estimular a realização de audiência pública para a discussão popular de avaliação das políticas de desenvolvimento urbano, com ênfase na sustentabilidade ambiental e do turismo como atividade econômica;
- 17** Atualizar de forma permanente dos Planos Diretores Municipais com a participação da comunidade
- 18** Analisar anualmente o Orçamento Municipal que trata sobre o Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano.
- 19** Criar o Conselho Gestor de Habitação
- 20** Garantir que os segmentos indicados para compor o Conselho das Cidades tenham vínculo com a área de Desenvolvimento Urbano.
- 21** Estabelecer normas e critérios para assegurar a participação de representantes da sociedade civil na presidência do Conselho Nacional das Cidades através do voto direto.
- 22** Convocar e realizar seminários de pré conferências.
- 23** Propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a Sociedade, bem como, entre as demais esferas do poder do Estado (Ministério Público, Poder judiciário e Poder legislativo) na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;
- 24** Criar fóruns de discussão sobre o tema para que a sociedade possa apoderar-se do seu direito de ser participativa e ter o conhecimento necessário para debater e discutir fazendo parte da democracia.
- 25** Criar um Plano de Mobilização, pelos Conselhos das Cidades para ampliar a participação social no desenvolvimento urbano, promovendo debates acerca da função social da cidade.
- 26** Realizar as Conferências das Cidades com, no mínimo, dois encontros preparatórios para discussão do texto base da Conferência para fomentar e fortalecer a participação da sociedade.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | | |
|-----------|--|
| 27 | Capacitar e instruir prévia e adequadamente o legislativo e os membros do Conselho Municipal das Cidades, com relação ao Plano Diretor e suas propostas de alteração. |
| 28 | Realizar debates a nível federal, devidamente representados por seus gestores governamentais, com vistas à elaboração, ordenamento, e distribuição de competências e atribuições acerca da possível implantação do Sistema Nacional de Gestão de Políticas Urbanas. |
| 29 | Elaborar instrumentos, de forma deliberativa, com participação ativa e contribuição concreta dos diferentes níveis governamentais no que se refere às demandas a que devem destinar as políticas de organização do espaço urbano, que estabeleça princípios norteadores para a definição de regras e procedimentos que possibilitem a institucionalização dos Conselhos das Cidades devidamente equiparados de instrumentos facilitadores da adoção de ações em seu âmbito federativo. |
| 30 | Fortalecer as estratégias de mobilização da sociedade, para a viabilizar o conhecimento acerca da importância da implantação de um Sistema Nacional de Gestão de Políticas Públicas e do funcionamento do Conselhos Municipais. |
| 31 | Propor o gerenciamento de resíduos sólidos nas empresas públicas e privadas e deliberação de propostas para coleta seletiva de lixo; |

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FNDU

28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades:



I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.

IV - Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas:

I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano;

II - recursos dos seguintes fundos:

(i) Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

(ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador;

(iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

(iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e

(v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;

32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.

33. O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU:

(i) estabelecer os critérios para a distribuição regional;



(ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos;

(iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.

PROPOSTAS DE EMENDAS ORIUNDAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS EIXO 02 : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FNDU

Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | Nº ORDEM | PROPOSTA/EMENDA |
|----------|---|
| 1 | 28 - (ADITIVAR) Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte, acessibilidade e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos |
| 2 | 29 - (REFERENDO) O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano. |
| 3 | 30 - (REFERENDO) As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades: I - apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II - captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; III - apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas as áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo; IV - Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade. |
| 4 | 30 - (ADITIVAR) V - Apoiar os municípios técnico e financeiramente na execução das políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano e a implementação de instrumentos de gestão democrática da cidade, considerando a baixa receita dos municípios. |



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 5** 31 - (SUPRESSÃO). O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas: I - dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano; II - recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional. III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;
- 6** 31 - (ADITIVO) V - recursos provenientes de multas ambientais;
- 7** 31 - (ADITIVO) VI - Dar publicidade através do Fundo dos projetos aprovados com disponibilização do projeto executivo e orçamento para cada projeto, por cidades contempladas;
- 8** 31 - (ADITIVO) VII - Percentual dos recursos gerados pelos royalties de petróleo e do Fundo do pré Sal para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 9** 31 - (ADITIVO) VIII - Prever percentual do PIB para Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- 10** 31 - (ADITIVO) IX - receitas oriundas da arrecadação de impostos dos equipamentos, empresas, comércios e serviços que gerem riscos ambientais à população e ao ambiente para o FNDU, conforme resolução CONCIDADES e Conama de acordo com o fator de poluição;
- 11** 33 - (REFERENDO) O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.
- 12** Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano com definição de percentual reservado para cuidar dos deficientes e/ ou com mobilidade reduzida.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | | |
|-----------|---|
| 13 | Garantir recursos para incentivo da expansão da Política Urbana de forma integrada, valorizando programas de atendimento às camadas mais desfavorecida da sociedade. |
| 14 | Implementar e regulamentar o fundo municipal de desenvolvimento urbano, a fim de garantir o atendimento das finalidades para as quais este fundo será criado. |
| 15 | Definir um percentual constitucional ao fundo municipal da habitação. Instituir o cofinanciamento para projetos habitacionais, saneamento básico, acessibilidade e infraestrutura, sendo 70% oriundo do Governo Federal, 25% do Governo Estadual e 5% do Governo Municipal. |
| 16 | Financiar com recursos do Governo Federal, estadual e municipal do saneamento básico em 100% das cidades do Brasil. |
| 17 | Ampliar o financiamento de mais poços profundos e barragens para reduzir a falta de água. |
| 18 | Financiar com recursos Governo Federal a instalações de kit's de energia solar nos prédios públicos. |
| 19 | Apoio financeiro do Ministério das Cidades para elaboração dos Planos Diretores Participativos. |
| 20 | Apoiar financeiramente as políticas públicas de desenvolvimento urbano que busquem melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbanas nas cidades. |
| 21 | Definir como competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU. |
| 22 | Garantir recursos orçamentários ao acesso ao Saneamento Básico na área rural. |
| 23 | Implementar a Transferência dos Recursos Financeiros, fundo a fundo, para a efetivação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano. |
| 24 | Garantir recursos financeiros para Infraestrutura na área rural (Água, Esgoto, Via de Acesso). |
| 25 | Garantir apoio técnico, financeiros aos municípios para a regularização fundiária. |



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

26	Apoiar os municípios com recursos financeiros para a promoção da acessibilidade.
27	Garantir através do Ministério das Cidades o custeio direto do Fundo de Desenvolvimento Urbano Nacional para os Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano objetivando a promoção da Regularização Fundiária.
28	Estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano.
29	Estabelecer critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU

INSTRUMENTOS E POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITORIAL

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano, o Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

I - plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, e Orçamento Geral da União;

III - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV - Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;

V - Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.



36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do Governo Federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação.

Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.

PROPOSTAS DE EMENDAS ORIUNDAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS EIXO 03 : INSTRUMENTOS E POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITORIAL

Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | | |
|----------|--|
| 1 | 34. (ADITIVAR) Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial: I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União; III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades; V- Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU. VI - instrumentos de Integração Intersetorial e Territorial devem apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenamento do território, de zonas metropolitanas e de desenvolvimento econômico e social; |
|----------|--|



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 2** 35 - (REFERENDO) Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema. Em conformidade...
- 3** 36 - (REFERENDO) Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.
- 4** 37 - (REFERENDO) Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do Governo Federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.
- 5** Atualizar o Perímetro Urbano, com a utilização de instrumentos como o Cadastro Territorial Multifinalitário, por exemplo.
- 6** Promover a intersectorialidade e a descentralização da PNDU com as demais políticas públicas.
- 7** Formar consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos, químicos e eletrônicos;
- 8** Criar cooperativas de recicladores.
- 9** Criar um programa que incentive os arquitetos e urbanistas a trabalhar em municípios com população abaixo de 50.000 habitantes.
- 10** Planejar e acompanhar o ordenamento territorial Nacional, Estadual e Municipal de trânsito bem como os setores de habitação, saneamento e infraestrutura;
- 11** Criar consórcios públicos regionalizados entre Municípios com apoio do Ministério das Cidades.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 12** Universalizar as Políticas Urbanas e a Superação das Culturas de Fragmentações da Gestão.
- 13** Criar estratégias de divulgação das ações e projetos relativos a questão ambiental para incentivar a participação popular nas discussões, das políticas públicas de desenvolvimento urbano.
- 14** Fomentar atenção integrada dos órgãos estaduais de planejamento, desenvolvimento e de infraestrutura urbana, integrando as políticas de habitação, transportes, pavimentação, acessibilidade e mobilidade, saneamento ambiental e planejamento urbano, visando dar suporte à gestão dos municípios, movimentos sociais e ONGs com recursos financeiros, capacitação e treinamentos.
- 15** Trabalhar para que o Governo Federal e os conselhos municipais e estaduais façam uma fiscalização mais intensa no acompanhamento do destino dos recursos das unidades habitacionais construídas nos municípios, e também para que os critérios sejam mais técnicos e sociais, e não político.
- 16** Reestruturar e viabilizar os consórcios públicos municipais de cooperação existentes, e implantar outros com apoio técnico e capacitação para sua implementação subsidiados pelo FNDU, e com a participação do Ministério das Cidades.
- 17** Orientar os municípios na implantação e adequação da política de resíduo sólidos.
- 18** Promover a articulação intersetorial, fomentando a criação de Grupo de Estudo para elaboração de projetos e ações de desenvolvimento urbano no município.
- 19** Assessorar tecnicamente a elaboração de projetos de construção de moradias para famílias de baixa renda.



POLÍTICAS DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo:

(i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios;

(ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana;

(iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.

39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo:

(i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental;

(ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas;

(iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados;

(iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários;

(iv) metas a serem atingidas;

(v) prazos para o alcance das metas estabelecidas.

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.

41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo município sem todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos:



(i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia;

(ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e

(iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.

42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.

43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.

44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o CONCIDADES, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo:

(i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais;

(ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades;

(iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha;

(iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.

45. O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever:



(i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades;

(ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.

46. Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre:

(i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais;

(ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e

(iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

PROPOSTAS DE EMENDAS ORIUNDAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

EIXO 04: POLÍTICA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | Nº ORDEM | PROPOSTA/EMENDA |
|-----------------|--|
| 1 | 38 - (REFERENDAR) Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social. |



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 2** 39 - (ADITIVAR) O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (v) metas a serem atingidas; (vi) prazos para o alcance das metas estabelecidas; (VII) Elaboração de um plano de acessibilidade nos centros urbanos, instituições públicas e comércio, visando garantir a mobilidade urbana e amplo acesso de pessoas com necessidades especiais aos setores funcionais nas cidades.
- 3** 41. (ADITIVAR) A formação de agentes locais e sociais até 2015, para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social; (IV) Criar um setor especializado, composto de agentes técnicos e fiscais para agir na regulamentação fundiária urbana nos municípios.
- 4** 43. (ADITIVAR) Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho, com a participação dos municípios, para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 5** 44. (REFERENDAR) Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o CONCIDADES, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.
- 6** 45. (REFERENDAR) O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.
- 7** 46. (SUPRESSÃO) Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal pela união e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.
- 8** 46. (ADITIVAR) IV: Estabelecer tratamento diferenciado para as regiões pertencentes ao Semi Árido Nordeste.
- 9** Criar mecanismos para a regulamentação fundiária Urbana e Rural da propriedade para que seja cumprida sua função social, elaborando planos de políticas públicas, implantando os Conselhos das Cidades e conscientizando os proprietários a pagarem seus tributos.



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- | | |
|-----------|--|
| 10 | Determinar que os Planos de Desenvolvimento Urbano passem a interagir de forma interdisciplinar |
| 11 | Estimular o fortalecimento de Programas de Formação e Especialização de Técnicos, como também de Agentes locais na área Desenvolvimento Urbano e Rural para a Implementação da Política de Desenvolvimento. |
| 12 | Mobilizar e conscientizar toda comunidade, gestores e órgãos municipais sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos. |
| 13 | Garantir a efetivação do saneamento básico municipal (construção de banheiros, esgotos, bocas de lobo etc.). |
| 14 | Promover, dentro dos mecanismos de planejamento da ocupação do espaço urbano, inclusive no que se refere à estrutura de transporte, mobilidade, e infraestrutura de atenção social, meios de facilitação, proteção, e garantia dos direitos das pessoas portadoras de deficiência. |
| 15 | Criar mecanismos que determine a construção de casas populares, nos moldes do programa “minha casa, minha vida”, para as famílias reconhecidamente carentes, em regime de urgência estabelecendo e dando prioridade nas áreas destinadas a sua implantação. |
| 16 | Suprimir em todos os prédios públicos as barreiras urbanísticas e arquitetônicas, garantindo o pleno exercício equitativo dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. |
| 17 | Viabilizar as ações de regularização fundiária em que a população de baixa renda tenha acesso à terra e suas casas regularizadas e urbanizadas. |
| 18 | Definir no plano diretor áreas para serviços de assistência social, saúde e educação conforme a necessidade, aferida por indicadores sociais, com financiamento dos governos federal, estadual e municipal. |
| 19 | Regulamentar os instrumentos do estatuto das cidades, a nível de município, criando um plano diretor para municípios com menos de 20 mil habitantes com planejamento participativo; |
| 20 | Implantar um plano diretor com obrigatoriedade para todas as cidades com população abaixo de 20.000 habitantes, com custeio de 50% do projeto de implantação pelo governo federal. |



Nº ORDEM PROPOSTA/EMENDA

- 21** Criar um programa de incentivo estadual e federal para valorização do patrimônio histórico e cultural material e imaterial dos municípios.
- 22** Formular mecanismos de incentivo à implantação da lei de mobilidade urbana (Lei nº 12.587/2012) no âmbito dos municípios, com vistas a integração dessa as demais políticas de desenvolvimento urbano.
- 23** Definir no Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, medidas de promoção e ampliação dos serviços de drenagem e manejo de resíduos sólidos, colocando-as como ações a serem priorizadas no setor de saneamento.
- 24** Criar mecanismos eficientes de regulação e fiscalização dos planos de aplicação de recursos financeiros destinados, em âmbito municipal, às políticas de desenvolvimento urbano, com visibilidade a aplicação adequada desses recursos, e de modo que atenda aos vários segmentos da população de forma democrática e sustentável.
- 25** Desapropriar terrenos ou áreas ociosas em áreas urbanas e alocando nas mesmas famílias residentes nas áreas de risco.
- 26** Propor a criação de uma lei que propicie um cadastro de mutuários dos imóveis para facilitar a seleção dos programas habitacionais de Interesse Social.
- 27** Incentivar à economia solidária local junto aos empreendimentos habitacionais.
- 28** Promover a parceria entre os entes federados para a retirada total dos Lixões Municipais.



5. ASPECTOS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONCRETIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU

47. Em vésperas da quinta Conferência das Cidades, 10 anos após a aprovação de nossa importante lei que rege a Reforma Urbana tão desejada, nos perguntamos sobre o motivo de não termos um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano implantado. Não foi por ausência de debate, vontade e articulação de todas as gestões dos Conselhos empossados, também não foi por causa da ausência de debate nas Conferências realizadas. A sua aprovação coroaria a proposta por cidades mais justas.

48. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano é um anseio da sociedade civil e reforça uma estratégia de implantação da cultura do planejamento nos 5600 municípios brasileiros. No presente momento, a cidade é tema de debate nacional e a expectativa da posse dos novos prefeitos em 2013, reforça a preocupação da organização desta Conferência, em estabelecer um pacto pela aprovação do marco regulatório do desenvolvimento urbano no país. Desde 2003, com a posse do Presidente Lula, temos vivido um novo momento para o debate urbano. Tivemos uma campanha de veiculação da necessidade de elaboração de planos diretores e da articulação destes marcos regulatórios municipais da Política Habitacional, de Mobilidade e de Saneamento. Entretanto, carecemos de uma melhor articulação entre estas políticas setoriais e um rebatimento direto das mesmas nos Planos Diretores Municipais e regionais. Os movimentos sociais de reforma urbana, organizados em todo o país, se articulam neste momento para consolidar as conquistas do Estatuto das Cidades, com a implantação nos municípios, da gestão urbana sustentável como uma meta real a ser debatida e incorporada no discurso dos novos governos locais, almejando-se um horizonte muito próximo de implantação.

49. A proposta de aprovação deste importante marco regulatório consolida o compromisso com a gestão democrática e participativa, promove o controle e a justiça social, aproxima os cidadãos da gestão urbana através da leitura comunitária dos problemas urbanos, com imediata repercussão no uso dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento voltadas para o compromisso de uma cidade para todos, organizada através da proposição de programas e projetos urbanos adequados ao perfil da população de cada uma de nossas localidades. No atual cenário institucional brasileiro, onde estão disponíveis os planos e marcos regulatórios setoriais importantes, bem como, um grande número de recursos para implantar as diretrizes dos planos e programas, fazendo-se necessário fortalecer a boa prática urbana calcada no debate e no planejamento urbano de médio e longo prazo.

50. A função social da propriedade urbana, a justa distribuição dos bônus da urbanização, a correta distribuição dos recursos para a constituição de espaços urbanos de qualidade, com moradia, transporte, saneamento e infraestrutura urbana para todos, embasada no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são objetivos concretos desta Conferência pelos quais deveremos lutar.



drões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade com vistas à diminuição do déficit habitacional brasileiro. Para o alcance desse objetivo, a Secretaria Nacional de Habitação - SNH - desenvolve ações com foco na urbanização e adequação de assentamentos já existentes e também na produção habitacional.

No que tange à urbanização de assentamentos precários, a SNH tem a atribuição de propor a elaboração e promover a implementação de programas de apoio ao setor público e entidades civis sem fins lucrativos, com o objetivo de melhorar as condições de habitabilidade dos mesmos e ampliar o acesso à moradia digna pelo segmento da população de baixa renda. São também desenvolvidas, ações de apoio aos estados, DF e municípios no desenvolvimento de medidas para a regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de populações localizadas em áreas inadequadas para morar e em situações de risco, de forma integrada e coadjuvante à outras secretarias finalísticas.

Em um contexto de crise econômica global, veio a se disponibilizar, ainda, o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - que promove a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais urbanas e rurais, além da requalificação de imóveis urbanos e da reforma de imóveis rurais. O objetivo principal do programa é criar um ambiente econômico confiável que estimule o desenvolvimento do mercado formal de habitação com subsídios governamentais para as famílias de baixa renda e de classe média, buscando reduzir os efeitos da crise mitigando os problemas da carência habitacional. O programa prioriza, ainda, o enfoque socialmente positivo, com o atendimento de mulheres chefes de família, moradores de áreas de risco e pessoas com deficiência.

PROPOSTAS CONSOLIDADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS - PRIORIDADES DO MINISTÉRIO

Habitação

01 - Ampliar as linhas de fomento à conservação e gestão do patrimônio cultural através de mecanismos financeiros de incentivo à utilização de imóveis tombados, priorizando-se o uso habitacional.

02 - Construir um sistema municipal de informações sobre déficit habitacional e a infraestrutura dos municípios.

03 - Captação de recursos disponibilizados pelo Governo Federal (PAC) para os municípios, sem contrapartida, para viabilizar moradias à famílias de baixa renda. Isenção de contrapartida para os municípios com população inferior a 20.000 habitantes de forma que atenda somente os pequenos municípios que possuem baixo repasse financeiro do Governo Federal.



04 - Apoio a elaboração dos planos municipais de habitação

05 - Criação de uma lei que propicie um cadastro de mutuários dos imóveis para facilitar a seleção dos programas Habitacionais de Interesse Social.

06 - Criação de Projetos Habitacionais

07 - Planejamento e ampliação de investimentos por parte do poder executivo municipal com o objetivo de assegurar o acesso à moradia digna, ao ambiente saudável e à mobilidade com segurança.

08 - A adequação dos programas existentes no âmbito municipal às características de déficit habitacional e infraestrutura local, dando maior visibilidade as apresentadas junto a população de baixa renda.

09 - Ampliar a política de habitação, de forma a atender toda a população de baixa renda.

10 - Apoio técnico e financeiro à Regularização Fundiária com vistas a garantir o direito de propriedade e preservar o patrimônio municipal

11 - Apoio efetivo na implementação da política habitacional de acesso a moradia digna e promoção ao déficit habitacional, apoiando os planos locais de habitação de interesse social.

12 - Priorizar o incremento de novas moradias para população baixa renda, ampliando a oferta de moradia digna, bem como instituição de Programa Nacional de Melhorias Habitacionais, com ampla participação por intermédio da fiscalização do Conselho Nacional, Estadual e Municipal das Cidades, quando for o caso.

13 - Implantação de habitação de interesse social com infraestrutura obedecendo a critérios para seleção dos beneficiários.

14 - Criação do Programa Nacional de Regularização Fundiária, garantindo o acesso ao papel passado de forma menos onerosa à população, de acordo com a faixa de renda, através de subsídios.

15 - Rever a condicionalidade Nacional para implantação de políticas de habitação para Estados e Municípios

16 - Universalizar o acesso à moradia digna, levando-se em conta a disponibilidade de recursos existentes, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção, e dos agentes envolvidos na implementação da Política de Habitação.

17 - Fortalecer as contratações do PMCMV - Entidades, estimulando o associativis-



mo e participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada.

18 - Criação de um percentual constitucional ao fundo municipal da habitação.

19 - Criação do Programa Nacional de Regularização Fundiária, garantindo o acesso ao papel passado de forma menos onerosa à população, de acordo com a faixa de renda, através de subsídios

20 - Ampliar a política de habitação de forma a atender toda a população de baixa renda.

21 - Ampliar e intensificar o Programa Minha Casa, Minha Vida, nas áreas urbanas e rurais, priorizando as famílias de baixa e média renda e as famílias que habitam em áreas de risco.

2. SANEAMENTO

O acesso a serviços de saneamento básico de qualidade deve ser proporcionado a todos os cidadãos, por meio de medidas que garanta a instalação da infraestrutura necessária à sua oferta e à gestão adequada e participativa de tais serviços, nos termos da Lei nº 11.445/2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico.

A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA tem envidado esforços no sentido de promover a ampliação do acesso aos serviços de esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos - modalidades do saneamento básico - com vistas à sua universalização, empenhando-se em apoiar medidas voltadas à oferta desses serviços com qualidade, eficiência, regularidade e equidade.

Para tanto, e em conformidade com os objetivos estratégicos eleitos no curso do planejamento orçamentário plurianual (PPA 2012-2015), a SNSA atua especialmente no sentido de contribuir para o bom desempenho dos Programas Saneamento Básico e Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, tendo em vista: implantar medidas estruturantes voltadas à melhoria da gestão de saneamento básico; expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento das áreas urbanas; promover a prevenção de desastres com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas, deslizamentos e secas.

Como principais ações realizadas pela SNSA no âmbito de tais programas, destacam-se as medidas estruturantes realizadas - com ênfase nos avanços na aprovação do Plano Nacional de Saneamento Ambiental e no apoio à estruturação do planejamento municipal em matéria de saneamento básico -, e as medidas estruturais apoiadas - principalmente por meio do Programa de Aceleração do



Crescimento - PAC Saneamento, relativas ao apoio aos empreendimentos e projetos voltados à redução do déficit de infraestrutura urbana em saneamento básico. Em termos de planejamento de longo prazo, o Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, que se encontra em fase de conclusão, será um documento fundamental no que se refere à definição dos objetivos a serem priorizados pela SNSA e pelos demais órgãos da Administração Pública local e federal, que atuam em saneamento básico. Por meio do PLANSAB, serão definidas as ações prioritárias do setor de saneamento, além de serem estabelecidas metas nacionais e macrorregionais a serem alcançadas e projetadas os recursos a serem alocados (tanto federais quanto locais), voltados ao alcance de tais objetivos, para um horizonte de 20 (vinte) anos.

Em 2012, em continuidade ao processo de participação da sociedade, o PLANSAB foi submetido à consulta pública pela internet, encontrando-se atualmente em análise as sugestões e críticas ao texto, recepcionadas no curso da consulta. Em seguida, o texto do PLANSAB será apreciado pelos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e das Cidades, devendo ser normatizado por meio de Decreto Federal.

Os Municípios apoiados pelas ações da SNSA são aqueles com população superior a 50 mil habitantes, ou municípios integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE, ou Consórcios Públicos com população total cima de 150 mil habitantes.

No que se refere ao planejamento municipal, cabe destacar que, visando fortalecer as estruturas municipais, o Decreto nº 7.217/2010 estipulou que, a partir de 2014, o acesso a recursos federais destinados a serviços de saneamento básico estará condicionado à existência dos Planos de Saneamento Básico, elaborados pelos Municípios, titulares dos serviços de saneamento básico, em que deverão constar os objetivos e metas para universalização do acesso e os programas, projetos e ações municipais necessários para alcançá-los.

Ao longo de 2012, deu-se continuidade ao apoio a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, além de terem sido adotadas medidas voltadas à capacitação dos proponentes, que consistiram em reuniões de trabalho, palestras e oficinas de trabalho relativas à elaboração de planos municipais de saneamento.

Quanto às medidas infraestruturais, cabe destacar que a SNSA tem apoiado ações voltadas à melhoria das condições de saneamento, buscando fornecer apoio financeiro e técnico aos entes federados e prestadores de serviços, com o fim de ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura física disponível e fortalecer a capacidade de gestão municipal. Cabe destacar que o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC concentra a maior parte dos investimentos do Programa Temático de Saneamento Básico.



Quanto às ações consideradas prioritárias pela Unidade para a melhoria do desempenho os Programas Temáticos Saneamento Básico e Gestão de Riscos e Resposta a Desastre, a serem desenvolvidas em 2013, cabe ressaltar, dentre outras, a aprovação e publicação do PLAN SAB e a aceleração da execução dos empreendimentos do PAC.

PROPOSTAS CONSOLIDADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS - PRIORIDADES DO MINISTÉRIO

Saneamento

1 - Elaborar programas de apoio técnico financeiro para apoiar as associações de catadores de material reciclável, bem como incentivar e oferecer infraestrutura para instalação de empresas que trabalham como beneficiamento do Lixo;

2 - Dragagem, saneamento e revitalização de Açudes Públicos e mananciais hídricos com implantação de estação de tratamento de esgotos, recuperação de canais, melhoramento das estradas vicinais, em convênios de parceria entre as três esferas governamentais;

3 - Apoiar a formação de Consórcio para o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

4 - Apoiar projetos em nível municipal de preservação das matas ciliares;

5 - Elaboração de estudo e respectiva aplicação de planos de habitação, esgotamento sanitário, saneamento básico e ambiental, coleta seletiva de resíduos sólidos, acesso a água, com apoio do Governo Federal aos municípios com maiores dificuldades;

6 - Universalizar o acesso ao saneamento básico;

7 - Estudos e elaboração de projetos para implantação de eco-usinas para geração de energia a partir dos resíduos decompostos (lixo) e reciclagem;

8 - Elaboração do Plano de drenagem urbana;

9 - Otimizar a coleta de lixo urbano dando ênfase a coleta seletiva e o uso EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e a criação de uma usina de reciclagem;

10 - Obrigatoriedade dos municípios em realizar coleta seletiva mediante incentivos federais;

11 - Planejar e viabilizar recursos para implementação de saneamento ambiental



em todas as cidades (água, esgoto, resíduos sólidos, infraestrutura sanitária, drenagem urbana e tratamento alternativo de esgoto onde não tem rede pública de esgoto nas pequenas cidades ou bairros de periferia das grandes e médias cidades) podendo ser implementados consórcios para implantar aterros sanitários;

12 - Garantir a implementação da política nacional de saneamento ambiental;

13 - Criar alternativas de melhoria no abastecimento de água municipal de forma contínua e sustentável;

14 - Desenvolvimento de Programa de Saneamento Básico;

15 - Apoio à construção de matadouros públicos;

16 - Projetos de pavimentação, abastecimento d'água, iluminação pública e saneamento básico pelo Ministério das Cidades, com redução da burocracia, de acordo com as condições financeiras para repasse dos projetos, priorizando municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, obedecendo uma ordem protocolar de acordo com a entrega do Projeto;

17 - Incentivar a cobertura de Saneamento Ambiental nos municípios brasileiros, priorizando seu financiamento aos municípios que tenham seus Planos de Saneamentos executados ou em execução;

18 - Universalizar o abastecimento de água potável, com especial atenção as áreas/regiões dos municípios onde se desenvolvem atividades de agronegócio e uso intensivo de agrotóxicos, garantindo os padrões de portabilidade previstos na Portaria MS 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

19 - Criação de uma política Nacional de combate às secas;

20 - Garantir recursos financeiros para Infraestrutura na área rural, (Água, Esgoto, Via de Acesso).

3. MOBILIDADE URBANA

Os Programas Estratégicos e as Ações de Mobilidade, integrados com as demais políticas urbanas, trabalham para mudar radicalmente a atuação do Governo Federal, transformando-o num aliado dos estados e municípios, para assim desenvolver e implementar a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Esta política tem dentre seus princípios, diretrizes e objetivos a prioridade nas moda-



lidades de transporte público coletivos e os modos de transporte não motorizados; a integração com a política de desenvolvimento urbano; e a melhoria nas condições de acessibilidade e da mobilidade urbana em nossas cidades.

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, no âmbito do PAC Mobilidade Médias e Grandes Cidades, apoia ações para a melhoria da infraestrutura do transporte público coletivo, por meio da requalificação e implantação de sistemas estruturantes de transporte público de passageiros com ampliação de capacidade, terminais de integração e equipamentos que visam à integração, controle e modernização dos sistemas. Exemplos práticos desses sistemas de mobilidade são as faixas e os corredores de ônibus (Bus Rapid Transit – BRT), e o veículo leve sobre pneus – VLP, assim como os sistemas metro-ferroviários, tais como, o veículo leve sobre trilhos – VLT.

Na área de Pavimentação, o Ministério das Cidades faz intervenções em áreas urbanas delimitadas, densamente povoadas e com ausência ou baixa qualidade de infraestrutura da via – leito carroçável e calçadas. Sendo apoiadas ações de qualificação viária, como pavimentação, calçadas e guias rebaixadas, sinalização viária e sistema de drenagem de águas pluviais no eixo da via – microdrenagem. Os tipos de vias e pavimentação contemplados são as vias locais predominantemente residenciais e aquelas que fazem parte do itinerário do transporte público.

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana destaca a importância da implantação da lei de mobilidade urbana (Lei nº 12.587/2012) no âmbito dos municípios e regiões metropolitanas, pois a definição de políticas municipais de mobilidade urbana devidamente pactuadas com a sociedade são instrumentos vitais para construção e longevidade dos Planos de Mobilidade Urbana nas nossas cidades.

PROPOSTAS CONSOLIDADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – PRIORIDADES DO MINISTÉRIO

Mobilidade Urbana

1 - A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano deve garantir acessibilidade para todos, em todas as cidades.

2 - Criar uma Coordenação Nacional de Mobilidade Urbana com profissionais técnicos da área.

3 - Garantir acessibilidade ao idoso e aos deficientes físicos

4 - Implantação de transporte coletivo, no intuito de tornar o trânsito menos caótico, além de ser ecologicamente correto, estabelecer um setorial de transporte, formado pela sociedade civil e governo.



5 - Promover programa e projetos de pavimentação e drenagem para estradas rurais com materiais alternativos e de baixo custo visando a melhoria da Trafegabilidade e diminuição das ações de manutenção.

6 - Criar um cofinanciamento para projetos de acessibilidade e infraestrutura, sendo 70% oriundo do Governo Federal, 25% do governo estadual e 5% do governo municipal.

7 - Criação do Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

8 - Política de incentivo ao transporte alternativo.

9 - Padronização de calçadas; sinalização das vias; adaptação de transportes públicos para cadeirantes; construção de ciclovias delimitadas e sinalizadas nas principais ruas e avenidas; recuperação da malha viária da zona urbana e rural em paralelepípedo.

10 - Implementar a lei da mobilidade urbana.

11 - Desenvolver uma política de mobilidade que contemple todos os municípios brasileiros pequenos e grandes de forma a diminuir a segregação social.

12 - Criar espaços alternativos para acomodação do trânsito (estacionamento).

13 - Apoiar financeiramente as políticas públicas de desenvolvimento urbano que busquem melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbanas nas cidades.

14 - A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano deve garantir Acessibilidade para Todos, em Todas as Cidades.

15 - Apoiar os Municípios com Recursos Financeiros para Promoção da Acessibilidade com barreiras Urbanísticas e Eletrônicas

16 - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana deve estimular a implantação da lei de mobilidade urbana (Lei nº 12.587/2012) no âmbito dos municípios e regiões metropolitanas, pois a definição de políticas municipais de mobilidade urbana devidamente pactuadas com a sociedade são instrumentos vitais para a construção e longevidade Planos de Mobilidade Urbana nas nossas cidades.

17 - Promover programa e projetos de pavimentação e drenagem para estradas rurais com materiais alternativos e de baixo custo visando a melhoria da trafegabilidade e diminuição das ações de manutenção.

18 - Cumprimento da lei federal de desobstrução, desbloqueio e alinhamento do



passeio público e fiação elétrica e de telefone subterrânea.

19 - Incentivos para a criação de Conselhos Municipais de Transporte nas Capitais.

4. PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

O modelo de urbanização brasileiro construiu cidades caracterizadas pela fragmentação do espaço e pela exclusão social e territorial. O crescimento aconteceu num espaço desigual, com áreas pobres, sem acesso à urbanização, e áreas ricas, que concentram equipamentos urbanos e infraestrutura. Esse quadro acabou reforçando a injustiça social nas cidades, realidade essa que contribuiu para a violência e impossibilita o surgimento da cidadania. Para minimizar esses problemas e colaborar para a transformação deste modelo de urbanização, a Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos priorizou o apoio ao planejamento territorial urbano, à política fundiária, à prevenção de desastres naturais e à acessibilidade nos municípios.

No âmbito do Programa de Planejamento Urbano do Governo Federal, a SNAPU apoia a implementação de atividades de regularização fundiária de assentamentos urbanos informais para integrá-los legalmente à cidade. São elas: levantamento topográfico, cadastro social, mobilização social, projeto de regularização fundiária, ações administrativas e judiciais, entre outras. O objetivo maior da ação é viabilizar as ações e regularização fundiária para que a população de baixa renda tenha acesso à terra regularizada e urbanizada.

Neste mesmo programa, apoia também a implantação de instrumentos de planejamento urbano municipal e interfederativo para o desenvolvimento urbano sustentável com redução de desigualdades sociais, bem como promover transformações urbanísticas estruturais em territórios de especial interesse em áreas urbanas para efetivar as funções sociais da cidade e da propriedade por meio de projetos urbanos integrados.

A Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos é responsável também pelas atividades de planejamento e execução de ações de prevenção de deslizamentos de encostas inseridas no Programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Governo Federal, em que apoia os estados e municípios mais vulneráveis aos riscos de desastres naturais, através do processo de seleção do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Além disso, a Lei 10.048/2000 trouxe a priorização do atendimento às pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para estas pessoas, e imputando ao poder público o compromisso de promover a supressão de barreiras urbanísticas e arquitetônicas. Para isso, o Ministério das Cidades apoia a realização de projetos e obras que promovam a acessibilidade universal em áreas urbanas por meio de soluções



técnicas e projetos que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, além de implantar equipamentos comunitários específicos, que proporcionem a garantia do exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

PROPOSTAS CONSOLIDADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – PRIORIDADES DO MINISTÉRIO

Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial

1 - Instituir Consórcios Públicos com a participação dos Ministérios das Cidades, para tratar do Desenvolvimento Urbano dos Municípios e viabilizar a execução e gestão de serviços comuns e o fortalecimento regional, com aporte de recursos do Governo Federal e estadual.

2 - Fortalecer o Conselho Municipal das Cidades no sentido de promover a PNDU;

3 - Instituir o Sistema de Informação e o Monitoramento das Políticas Urbanas, como parte do Sistema Nacional Urbano.

4 - Capacitar os agentes sociais para a revisão dos planos diretores municipais.

5 - Elaboração dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano especificamente com o funcionamento dos programas governamentais, especial aqueles vinculados as políticas federais tais como: o PAC: Programa Minha Casa Minha Vida e sua articulação com a política de desenvolvimento urbano.

6 - Obrigatoriedade de Equipe Multidisciplinar Efetiva nas Secretarias voltadas para o Planejamento Urbano.

7 - Disponibilizar recursos para o fortalecimento do plano de desenvolvimento urbano no município.

8 - Regulamentar o repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

9 - Garantir recursos governamentais, nas três esferas, para a elaboração, divulgação, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo para as cidades, independente do número de habitantes e para as revisões e atualizações dos já existentes.



10 - *Captação de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para os programas de política municipal de desenvolvimento urbano*

11 - *Incentivar a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

12 - *Criar leis para desapropriar áreas desabitadas para transformar em locais de lazer e cultura.*

13 - *Promover a regularização fundiária na área rural em forma de acesso aos recursos financeiros para implementação do programa minha casa minha vida na zona rural.*

14 - *Elaboração de projeto subsidiado pelo poder público, promovendo parcelamento de débitos e tributos, como incentivo aos proprietários para regularizar seus imóveis.*

15 - *Elaborar o Plano Diretor do Município priorizando a Política Fundiária, Planejamento Territorial Urbano e Prevenção de Desastres Naturais.*

16 - *Promover a regularização fundiária.*

17 - *Melhorar os recursos destinados à contratação de carros pipa para as localidades afetadas, incluindo sede e zona rural.*

18 - *Ampliar a capacidade de planejamento e gestão dos municípios, por meio do investimento na capacitação, visando garantir nos municípios corpo técnico qualificado, constituído por servidores públicos efetivos, na área de gestão e desenvolvimento urbano (planejamento, elaboração e gestão de projetos).*

19 - *Implementação urgente do fundo nacional para intervenções urbanas*

20 - *Incentivar a construção de poços profundos nas áreas escassas de água potável do município.*

21 - *Estimular a parceria entre o poder público (03 níveis de governo), sociedade civil organizada, e iniciativa privada, bem como, as instituições técnicas educacionais para a execução de empreendimentos de interesse social*

22 - *Criação de grupos de trabalho para tratar do financiamento público de abastecimento de água e saneamento básico.*

23 - *Assegurar a nível estadual a criação e aprovação de FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (habitação, urbanismo e saneamento), no percentual de 5% para*



União e 5% para o Estado, e 3% para os municípios, da receita própria de impostos e transferências nos moldes da Educação e Saúde, podendo, no caso dos municípios, o valor de imóveis doados para estes fins, serem considerados como parte integrante dos 3% da sua cota de participação do respectivo fundo, restando a União e Estado corresponder com as suas cotas-partes na proporcionalidade dos valores dos imóveis doados.

24 - Capacitar e investir na formação continuada de equipe técnica em matéria de Desenvolvimento Urbano do Município, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU).

5. TRÂNSITO

O trânsito acontece nas ruas, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos, nas passagens, nas estradas e nas rodovias, nas praias abertas à circulação pública, nas vias internas pertencentes a condomínios horizontais, enfim em todas as vias terrestres e que uso dessas vias deve ser regulamentado pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre elas, de acordo com as características locais.

O CTB considera trânsito como a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupo, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga.

O município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito e para isto precisa estar formalmente integrado, conforme disposto no Artº. 1º da Resolução do Contran nº 296/2008: “Art. 1º Integram o SNT os órgãos e entidades municipais executivos de trânsito e rodoviário que disponham de estrutura organizacional e capacidade instalada para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas no mínimo as de: engenharia de tráfego; fiscalização e operação de trânsito; educação de trânsito; coleta, controle e análise estatística de trânsito, e disponha de Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.” Municipalizar significa assumir as responsabilidades preconizadas pela Lei, criando condições favoráveis à locomoção no espaço público, assegurando o direito de ir e vir.

Os objetivos da municipalização são: realizar a gestão do trânsito de sua cidade; assumir as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento e à parada de veículos e animais e implantar; oferecer maior segurança à sua população; planejar e executar ações que promovam o exercício da cidadania no espaço urbano, de modo que todas as pessoas usufruam o seu direito de ir e vir; registrar e licenciar ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (na forma da legislação); conceder autorização para a condução de veículos de propulsão humana e de tração animal e manter a sinalização.



A municipalização é um processo legal, administrativo e técnico. No que se refere ao papel dos entes nacionais no contexto da municipalização, ao Governo Federal cabe a prerrogativa constitucional de legislar sobre transporte e trânsito; ao estadual, cabe a responsabilidade pelas rodovias e ferrovias, sistema de ônibus intermunicipais de longo percurso e o transporte metropolitano; cabe também a responsabilidade pelas atividades administrativas de licenciamento de veículos e habilitação de condutores; por fim, ao municipal, cabem a responsabilidade pelo transporte público e pelo trânsito dentro de seu limite geográfico, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas à parada, estacionamento, circulação, operação e fiscalização do trânsito. Para além do tema acerca da municipalização do trânsito, o dia 11 de maio marcou o lançamento mundial da Década de Ações para Segurança no Trânsito – 2011/2020, promovida pela Organização Mundial da Saúde. Nessa data, os 178 países signatários da Resolução A/64/L44 da ONU anunciaram seus planos de ação. A meta é reduzir em até 50% o índice de mortalidade nas ruas e estradas dos países durante este período.

Nessa linha, o governo lançou o PARADA – Pacto Nacional pela Redução de Acidentes – Um Pacto pela Vida. Coordenado pelo Ministério das Cidades, por meio do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, o órgão executivo de trânsito da União que tem como objetivo proporcionar um trânsito seguro e de qualidade para os brasileiros, o Parada promove campanhas de conscientização, ações de mobilização e educativas com o objetivo de diminuir o número de mortes e outros danos causados por acidentes de trânsito.

É competência do Denatran, educar, informar e desenvolver políticas que aumentem a qualidade do trânsito e diminuam a quantidade de tragédias envolvendo veículos nas ruas do nosso país.

Para os que trabalham por essa causa – seus profissionais, o Denatran busca constante aprimoramento com cursos de capacitação e a disponibilização de publicações com informações técnicas.

Para aqueles que farão parte do nosso trânsito – as crianças -, são feitos uma série de produções para a TV e materiais dirigidos aos alunos de pré-escola e ensino fundamental. Assim, a cidadania já faz parte da educação dos nossos pequenos brasileiros desde cedo. Para o público geral – os motoristas, pedestres, passageiros, ciclistas e motociclistas -, o Denatran investe fortemente em campanhas de utilidade pública, presentes em todas as mídias e em veículos do Brasil inteiro, que informam e alertam sobre a necessidade de um trânsito mais humano e seguro.



PROPOSTAS CONSOLIDADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – PRIORIDADES DO MINISTÉRIO

Trânsito

01 - Identificação e definição de áreas públicas para regularização de estacionamento visando a melhoria da mobilidade urbana.

02 - Tornar viável a municipalização do trânsito, mas desde que os municípios recebam aporte financeiro dos entes federados para a implantação dessa política.

03 - Garantir condições de melhoria nas vias rodoviárias e ferroviárias.

04 - Incentivo nas Escolas e Instituições de Ensino para que se trabalhe a Educação para o Transporte.

05 - Criação de ciclovias, sinalização, transporte e estacionamentos.

06 - Capacitar os municípios para criação de Autarquias de trânsito.

07 - Educação para o trânsito (ordenamento/educação do trânsito e mobilidade urbana).

Além das propostas de abrangência nacional foram apresentadas também propostas regionalizadas:

PROPOSTAS ABRANGÊNCIA ESTADUAL/REGIONAL

01 - Criar uma assessoria que venha orientar a elaboração de projetos padrões a quem for fazer construções, e conseqüente intensificação de fiscalização, visando prevenir adequações ao plano de desenvolvimento urbano dentro das normas legais;

02 - Destinação de recursos para a implantação efetiva de consórcio público para planejamento e prestação de serviços de saneamento básico;

03 - Apoio técnico e financeiro à Regularização Fundiária com vistas a garantir o direito de propriedade e preservar o patrimônio municipal;

04 - Apoio na elaboração dos Planos Diretores para municípios de até 20 mil habitantes;



- 05 - Criação imediata do FNDU;
- 06 - Desenvolvimento de Programa de Saneamento Básico;
- 07 - Garantia de financiamento de obras de segurança hídrica;
- 08 - Apoio à construção de matadouros públicos;
- 09 - Apoio efetivo na implementação da política Habitacional de acesso a moradia digna e promoção ao déficit habitacional, apoiando os planos locais de habitação de interesse social;
- 10 - Apoio técnico e financeiro das esferas municipais, estaduais e federal para execução dos planos diretores, com a criação de programas e projetos para municípios abaixo de 50.000 habitantes;
- 11 - Suplementar investimentos em custeio da manutenção dos sistemas de tratamento de esgoto, diminuindo os custos para população de baixa renda, com a criação da tarifa social do esgoto;
- 12 - Criação de programas de efetivação de aterros sanitários, com atenção especial de incentivos e melhores vantagens para municípios abaixo de 50.000 habitantes;
- 13 - Criar uma rede de saneamento básico nas comunidades menos favorecidas;
- 14 - Regularização fundiária com formação de agentes fiscalizadores;
- 15 - Criação de condições para elaboração do cadastro geral da sede da cidade com altimetria e planimetria, incluindo loteamentos e cursos naturais das águas;
- 16 - Elaboração de projetos para ampliação dos sistemas de esgotamentos sanitários;
- 17 - Elaboração de estudos e projetos para implantação do sistema de drenagem das águas pluviais no município;
- 18 - Política de incentivo a carteira habilitação popular no município;
- 19 - Abatedouro Público com recursos consorciados entre municípios;
- 20 - Abastecimento de água municipal nos padrões estabelecidos na OMC;
- 21 - Elaboração e disponibilização de material didático que esclareça a população sobre a função social da propriedade;



22 - Projeto a nível estadual/federal que coordene as ações de conscientização/educação para participação da população nos canais democráticos locais;

23 - Criação de um Fórum Permanente Microrregional/Regional de interação entre os Conselhos Municipais das Cidades, visando ações conjuntas e efetivas para políticas de desenvolvimento urbano na região;

24 - Zonear o município por área de risco (que são menos beneficiadas na área da Saúde) onde seria disponibilizado um sistema de transporte com pessoas capacitadas a conduzir o paciente até a sede do município em caso de emergência;

25 - Revitalização da infraestrutura do saneamento básico (REUSO DA ÁGUA);

26 - Priorizar a adesão aos programas nacionais e estaduais de habitação;

27 - Desmembramento da Ibiapaba da Macro Região de Sobral;

28 - Regularização fundiária com formação de agentes fiscalizadores.

PROPOSTAS ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

29 - Criação de um plano diretor onde seja determinado um zoneamento do município e um plano para implementação de melhorias com prazo determinado.

30 - Implantar um sistema de transporte escolar utilizando veículos adequados para garantir a segurança dos alunos;

31 - Criação de lei municipal que reordenasse o fluxo de veículos no centro da cidade, estipulando horários para carga e descarga e melhor infraestrutura de vias como: Rua Padre Felipe Santiago e Nossa Senhora dos Prazeres, para que funcionem como rota preferencial para veículos de grande porte.

32 - Padronização de Habitação (CALÇADAS)

33 - Criação do Conselho Municipal da Cidade; Plano Diretor; Criação da Lei Municipal de Desenvolvimento Urbano.

34 - Órgão de fiscalização das questões urbanas.

35 - Realizar eventos específicos de publicação dos atos públicos.

36 - Criar Conselho Municipal das cidades, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador que estabeleça diretrizes de desenvolvimento urbano.



37 - Solicitar da vigilância sanitária um mapeamento voltado para o serviço e saneamento do município e que possibilitem através de uma comissão a sua avaliação;

38 - Garantir o compromisso do gestor em manter a continuidade dos projetos de seu antecessor, relacionado a obras de infraestrutura do desenvolvimento urbano dos programas;

39 - Promoção da acessibilidade a todos os espaços públicos;

40 - Criar grupo de trabalho dentro do Conselho de Habitação e das Cidades objetivando o mapeamento das propriedades públicas e privadas - urbanas e rurais - para fim de interesse social;

41 - Criação do fórum Municipal, Estadual e Federal permanente do desenvolvimento urbano, com mecanismos propositivos e avaliativos;

42 - Acessibilidade aos idosos e deficientes físicos em todos os setores;

43 - Instalação de loteamentos deixando áreas institucionais;

44 - Edificações de moradias com ordenamento incluindo o alinhamento de calçadas;

45 - Construção de praças e jardins em vias públicas mantendo sua conservação;

46 - Saneamento básico, Ordenação de feira livre com padronização de barracas;

47 - Construir uma área destinada aos pedestres, ciclistas e deficientes com arborização e iluminação ligando vilas as sede;

48 - Projetar junto as comunidades ações que envolvam parceiros no âmbito inter-setorial na busca da conscientização e efetivação do exercício da cidadania;

49 - Envolvimento da sociedade e órgãos públicos diante da preservação das praças e espaços de lazer;

50 - Criação do plano diretor do município;

51 - Atualização e revitalização do código de postura;

52 - Acompanhamento técnico através de profissionais contratados pela administração;

53 - Elaboração de projetos de educação popular referente as leis.



54 - Que seja feita uma coleta seletiva dos lixos produzidos em nosso município e que sejam destinados os devidos locais; aterros sanitários respeitando as leis ambientais;

55 - Criação do conselho municipal das cidades contemplando as câmaras técnicas setoriais e fundo gestor;

56 - Criação do conselho municipal das cidades contemplando as câmaras técnicas setoriais e fundo gestor;

57 - Elaboração/ revisão do plano diretor;

58 - Convocação anual da Conferência Municipal das Cidades;

59 - Campanhas permanentes de educação no trânsito;

60 - Capacitação dos agentes de trânsito;

61 - Padronização das calçadas (passeio público), garantindo o acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais;

62 - Realização de cursos e treinamentos para formação de agentes locais e sociais para promover ações de regulamentação dos terrenos e propriedades;

63 - Incentivar a participação de pessoas que não estejam em associações ou outras entidades representativas da sociedade civil, estimular e apoiar essas organizações;

64 - Criar instrumentos permanentes de discussão, onde a sociedade possa levantar problemas e sugerir soluções a respeito dos assuntos pertinentes ao desenvolvimento urbano;

65 - Levar ao conhecimento da população a existência do plano diretor do município pelo gestor municipal e vereadores, através de audiências públicas e pela imprensa, no intuito de conscientizar sobre a sua importância;

66 - Revisão do Plano Diretor, adequando a realidade do nosso município;

67 - Criação de leis para que haja punição para quem descumprir as determinações do Plano Diretor;

68 - O município dar a contra proposta para construir mais habitação nos vazios urbanos (medidas públicas de construção);

69 - Transportes escolares não satisfatórios; sinalização (semáforos e lombadas eletrônicas);

70 - Otimizar a coleta de lixo urbano dando ênfase a coleta seletiva e o uso EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e a criação de uma usina de reciclagem;

71 - Criar mecanismo no âmbito municipal que possibilite o município, adquirir do Governo Federal ou estadual, terrenos vazios para a construção de moradias ou



obras sociais, nas áreas de saúde, educação, cultura, ou similar que promova o bem estar social;

72 - Criar uma rede de saneamento básico nas comunidades menos favorecidas;

73 - Edificações de moradias com ordenamento incluindo o alinhamento de calçadas;

74 - Envolvimento da sociedade e órgãos públicos diante da preservação das praças e espaços de lazer;

75 - Instalação de loteamentos deixando áreas institucionais;

76 - Implementação de políticas públicas que garantam a permanência do homem no meio rural;

77 - Criação de Lei Municipal de Ordenamento dos Loteamentos Urbano;

78 - Reforma e implantação do Plano Diretor revisado a cada 5 anos com recursos federais;

79 - Criação de programas de incentivo e conscientização da exigência de recolhimento dos impostos municipais;

80 - Implantação de aterro sanitário nos municípios, com a destinação adequada dos resíduos sólidos;

81 - Submeter 50% dos recursos públicos à participação da população. E gradualmente ampliar a porcentagem dos recursos;

82 - Criação de um plano de políticas urbanas pluridesenvolvimentistas em conjunto com o plano diretor que garanta meios para o estabelecimento de indústrias e universidades e sua subsistência, ainda, implementando, através de Lei municipal, o registro de novas ruas na cidade, criando um convênio entre CAGECE, Coelce, Correios e Prefeitura, com a realização de um mapeamento da cidade, atualizando anualmente;

83 - Conselho Municipal com autonomia: poder de deliberar, discutir, que tenha recurso próprio e sede própria;

84 - Criação de um projeto com participação do Município com as associações de transportes alternativos, para beneficiar as famílias de baixa renda e idoso para o deslocamento até a sede;

85 - Criação de um projeto para áreas verdes, lazer como também incentivar a



população no plantio de árvores;

86 - Construção de via perimetral objetivando promover o escoamento do trânsito, principalmente de caminhões pesados; elaboração do plano diretor; e criação da ouvidoria municipal;

87 - Que seja feita uma coleta seletiva dos lixos produzidos em nosso município e que sejam destinados os devidos locais; aterros sanitários respeitando as leis ambientais;

88 - Acessibilidade ao idoso e deficiente físico em todos os setores;

89 - Saneamento básico, Ordenação das feiras livre com padronização de barracas;

90 - Elaboração de projetos de educação popular referente às leis;

91 - Elaboração de Ata do Plano Municipal de Saneamento Básico;

92 - Implantação de ciclovias e integração de fato entre os serviços públicos com os espaços habitados, ainda criar espaços adequados e sinalizados para pontos de cooperativas de transportes, bem como, melhorar as vias de acesso à cidade de Tianguá;

93 - Criação de um plano de formação e Educação, através da implementação na base curricular da disciplina de Educação ambiental nas Redes Públicas e Particulares do Município de Tianguá e implantação de reuniões semestrais nas comunidades e bairros do município, com o intuito de informar a população do plano diretor de desenvolvimento urbano, discutir os problemas de cada comunidade, buscando propostas de melhorias voltadas para a reforma urbana, e informá-los como devem efetuar denúncias junto ao Poder Público;

94 - Criar, com a devida estrutura legal, uma coordenação de habitação a fim de potencializar as ações e serviços desta área, no município, com estrutura física e recursos humanos próprios;

95 - Investir e priorizar no Projeto de regularização fundiária para posterior desenvolvimento de projetos habitacionais na área rural, a fim de desenvolver, de forma planejada, o município. Evitar especulação imobiliária por meio do IPTU progressivo;

96 - Desassorear, despoluir rios, riachos e nascentes da microbacia hidrográfica de Croatá, como também revitalizar as matas ciliares;

97 - Criação do Conselho Municipal da Cidade;

98 - Implantação da Ouvidoria Municipal;



99 - Incentivar e apoiar as iniciativas populares para a construção de cooperativas para o desenvolvimento sustentável;

100 - Promover e apoiar as ações de conscientização/ educação para participação da população nos canais democráticos locais, como: seminários, oficinas, fóruns e plenárias de políticas públicas;

101 - Implementação do Plano Diretor;

102 - Efetivar o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

103 - Instituir a nível municipal o Dia “D” de Educação Popular; Fortalecer a parceria dos conselhos municipais ligados às questões urbanas, com vistas à ampliação do controle social da cidade em defesa da sociedade.

104 - Revitalizar o Matadouro Público Municipal em parceria com o Governo Federal;

105 - Fomentar a importância da agilidade do consórcio regional do lixo;

106 - Implantação da rede de esgoto;

107 - Revitalização e preservação das margens do Rio Inhuçu;

108 - Propor ações de reaproveitamento dos resíduos sólidos e orgânicos, bem como apoiar e incentivar iniciativas populares organizadas;

109 - Distribuição de latões de coletas de lixo;

110 - Criação do Conselho Municipal de desenvolvimento urbano, de forma paritária com todos os segmentos da sociedade;

111 - Revisão total do código de Obras e Posturas e Plano Diretor do Município, para adequação das novas leis;

112 - Criação de uma Lei Municipal de desapropriação de prédios e terrenos abandonados para uso de interesse social; Criação de uma Lei Municipal que regulamente a aplicabilidade de multas para quem descumpra a legislação ambiental e urbanística;

113 - Regulamentação das calçadas de Ibiapina, permitindo uma mobilidade rápida e segura a cadeirantes, idosos e crianças;

114 - Colocar redutor de velocidade nos cruzamentos das ruas;

115 - Delimitar área de estacionamento a fim de melhorar o trânsito e a circulação



de pedestres; Construção de saneamento básico;

116 - Delimitação e horário para estacionamento de caminhões (carga e descarga);

117 - Garantir o compromisso do gestor em manter a continuidade dos projetos de seu antecessor;

118 - Construção da Rodoviária;

119 - Melhoria da iluminação pública;

120 - Promoção da acessibilidade a todos os espaços públicos;

121 - Criar uma assessoria que venha orientar a quem for fazer construções, e conseqüente intensificação de fiscalização;

122 - Criação da Zona Azul;

123 - Viabilizar estudo e organização do trânsito municipal, com sinalização das vias urbanas;

124 - Criação do conselho municipal das cidades contemplando as câmaras técnicas setoriais e fundo gestor;

125 - Elaboração de projetos para ampliação dos sistemas de esgotamentos sanitários;

126 - Estudos e elaboração de projetos para implantação de ECO-USINAS para geração de energia a partir dos resíduos decompostos (lixo) e reciclagem;

127 - Adoção de Estruturas Normativas Específica para funcionar o FNDU;

128 - Convocação anual da Conferência Municipal das Cidades;

129 - Maior participação política e controle social voltado a criação do SNDU e FNDU;

130 - Abatedouro Público com recursos consorciados entre municípios;

131 - Campanhas permanentes de educação no trânsito;

132 - Construção de anel viário S. Benedito;

133 - Regularizar e implantar o Banco de Terra Municipal;

134 - Retirar as edificações das Áreas de Risco APP e APA;



135 - Fazer uso de instrumentos que possibilitem a edificação compulsória de áreas de interesse social através de IPTU progressivo;

136 - As ações voltadas para o Esgotamento Sanitário devem ser de acordo com o Código de Postura do Município, nascido de consulta popular, articulado com a Saúde e Meio Ambiente;

137 - Aquisição de veículos novos e realização de Leilões Oficiais para a frota do município;

138 - Implantação de Transporte Coletivo, unindo o Centro aos Bairros periféricos;

139 - O Governo Municipal de Tianguá-CE, tem como prioridade a serem realizadas no período 2014-2016, voltadas para Política de Desenvolvimento Urbano: 1-Criação do Conselho Municipal da Cidade; 2-Implantação do orçamento participativo; 3-A implantação de iluminação pública para áreas carentes da mesma; 4-Fazer um mapeamento de todos os pontos turísticos para estruturar o turismo como uma fonte de renda muito importante; 5-Elaborar um projeto de reflorestamento de áreas devastadas, bem como, reflorestamento urbano; 6-construir a UPA (Unidade de Proteção Ambiental) - Parte II; 7-Construir a academia de saúde, um espaço onde a população possa se exercitar e melhorar seu condicionamento físico e conseqüentemente sua saúde.

140 - Pavimentar/ asfaltar a estrada que liga Croatá a Pedro II (PI), fortalecendo a rota turística da Serra dos Matões (PI) e Serra da Ibiapaba (CE) e o escoamento da produção agropecuária entre os dois estados;

141 - Melhorar e ampliar a malha viária intermunicipal visando ao fortalecimento e desenvolvimento das cidades;

142 - Implantar os aterros sanitários consorciados;

143 - Desenvolver ações de preservação das áreas verdes, rios, riachos e matas ciliares com reflorestamento obrigatório;

144 - Implementação de instrumentos previstos no plano diretor do município voltado para coibir a especulação urbana;

145 - Criar programa de assistência técnica municipal para elaboração de projetos de construção de moradias para famílias de baixa renda;

146 - Criação do Conselho Municipal das Cidades, com todos os segmentos previstos, em até 6 meses;



147 - Curso de Capacitação para o Conselho da Cidade através do Conselho das Cidades Estadual ou Federal;

148 - O conselho das Cidades terá as Seguintes finalidades: assessorar, fiscalizar, estudar, propor, deliberar e propor sanções para diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com a participação social e integração das políticas;

149 - Criar Leis para desapropriar áreas desabitadas para transformar em locais de lazer e cultura;

150 - Fortalecimento da regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento das Cidades;

151 - Propor mapeamento das áreas de proteção ambiental para evitar o crescimento desordenado das áreas urbanas e rurais com base no plano diretor;

152 - Recuperação das áreas desmatadas transformando em áreas especiais com base no plano diretor;

153 - Realizar mapeamento de área para localizar necessidade de moradia das famílias carentes;

154 - Construção de um Terminal Rodoviário em parceria com governo municipal e/ou entidades privadas;

155 - Construção de Cemitério Municipal;

156 - Ampliação de pavimentação e iluminação pública;

157 - Contemplar a sociedade da Zona Urbana e da Zona Rural com os Programas Federais relacionados à habitação;

158 - Identificar as vias de acesso ao município - Intermunicipal;

159 - Identificar as ruas, avenida e localidades rurais em parceria com rede empresarial local e regional;

160 - Aderir à política de inclusão social - Transporte adequado para cadeirante;

161 - Pactuar parcerias a nível estadual ou federal para a aquisição de transporte adequado para urgência e emergência na saúde;

162 - Pactuar parcerias a nível estadual ou federal para a aquisição de transportes



coletivos para a zona rural;

163 - Criar o Conselho Municipal para a cidade;

164 - Zonear o município por área de risco (que são menos beneficiadas na área da Saúde) onde seria disponibilizado um sistema de transporte com pessoas capacitadas a conduzir o paciente até a sede do município em caso de emergência;

165 - O município dar a contra proposta para construir mais habitação nos vazios urbanos (medidas públicas de construção);

166 - Revitalização da infraestrutura do saneamento básico (reuso da água);

167 - Transportes escolares não satisfatórios; sinalização (semáforos e lombadas eletrônicas);

168 - Criação de um projeto com participação do Município com as associações de transportes alternativos, para beneficiar as famílias de baixa renda e idoso para o deslocamento até a sede;

169 - Otimizar a coleta de lixo urbano dando ênfase a coleta seletiva e o uso EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e a criação de uma usina de reciclagem;

170 - Criação de um projeto para áreas verdes, lazer como também incentivar a população no plantio de árvores;

171 - Criar mecanismo no âmbito municipal que possibilite o município, adquirir do Governo Federal ou estadual, terrenos vazios para a construção de moradias ou obras sociais, nas áreas de saúde, educação, cultura, ou similar que promova o bem estar social;

172 - Construção de via perimetral objetivando promover o escoamento do trânsito, principalmente de caminhões pesados; elaboração do plano diretor; e criação da ouvidoria municipal. Ampliar a distribuição de água potável para distritos e aglomerações rurais do município;

173 - Instituir coleta de lixo sistemática, conscientizando a população e adequando tambores com tampas;

174 - Revisão e alteração das Leis municipais: Plano diretor, parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras e posturas e política ambiental;

175 - Criação de impostos progressivos para terrenos que não cumprem a função social e produtiva; Racionalizar e fiscalizar com eficiência os loteamentos urbanos



e rurais, preservando nascentes e margens de rios;

176 - Criar áreas específicas para distrito industrial, oficinas e comércio;

177 - Regularização fundiária dos imóveis urbanos e rurais;

178 - Identificar terras devolutas e assentar famílias de agricultores/produtores rurais e famílias desabrigadas e ainda, aquisição de terrenos particulares para construção de unidades habitacionais;

179 - Lei que evite a Unidade Habitacional seja entregue a outro ente familiar; Criar o Grupo de Trabalho para o cadastramento dos terrenos privados à serem utilizados em prol do município;

180 - Criação de condições para elaboração do cadastro geral da sede da cidade com altimetria e planimetria, incluindo loteamentos e cursos naturais das águas;

181 - Elaboração de estudos e projetos para implantação do sistema de drenagem das águas pluviais no município; (S. Benedito)

182 - Elaboração/revisão do plano diretor;

183 - Interação dos Ministérios para uma Política voltada ao desenvolvimento e função social do fundo;

184 - Quebra do conflito de interesses dos poderes (Ministérios) para o funcionamento do SNDU;

185 - Política de incentivo a carteira habilitação popular no município

186 - Abastecimento de água municipal nos padrões estabelecidos na OMC

187 - Capacitação dos agentes de trânsito;

188 - Construção de estruturas para feira livre;

189 - Padronização das calçadas (passeio público), garantindo o acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais

190 - Criar Plano de Habitação de Interesse Social.

191 - Construção de Conjuntos Habitacionais para os moradores que ocupam das margens da CE 187 – Mina e Várzea do Giló.



192 - A cidade de Ipu necessita de projeto de Saneamento e Esgotamento Sanitário, considerando que o existente é deficiente;

193 - Todas as ações de infraestrutura municipal deverão ser articuladas com outros programas correlacionados;

194 - Aplicação das Leis de Trânsito, sem exceções visto que o município já tem o trânsito municipalizado;

195 - Construção de um Campus Universitário;

196 - Construção de um novo sistema de abastecimento d'água;

197 - Adequação estrutural da cidade, objetivando melhorias nos setores da saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

198 - Criar e implantar o Conselho Municipal das Cidades;

199 - Construir e implementar o sistema de esgotamento sanitário das áreas urbanas;

200 - Profissionalização do setor de segurança (Ex.: Guarda Civil e Demutran);

201 - Desapropriar imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico que estejam em processo de degradação por falta de manutenção por parte dos proprietários para fins culturais;

202 - Tornar públicos para fins sociais terrenos urbanos, edificações comerciais, de lazer, ociosos e em processo de degradação para serem utilizados pelo poder público;

203 - Adoção de medidas educativas, visando a conscientização da população em geral com respeito as Leis através de instituições de nossa sociedade: escolas, meios de comunicação etc;

204 - Realização de Seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa do Conselho das Cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo. Implementação dos Fundos de Desenvolvimento Urbano nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

205 - Desapropriar terrenos ou áreas ociosas em áreas urbanas e alocando nas mesmas famílias residentes nas áreas de risco;

206 - Instituir parceria entre as Secretarias Municipais como Administração Geral, Finanças, Sec. Cidadania e Promoção Social, e outros setores da administração local junto ao Ministério Público para regularizar documentos aos proprietários;



207 - Retirar as moradias das zonas de risco para áreas desabitadas na zona urbana;

208 - Elaborar um Fórum de Discussão para formatação de uma miniatura de lei cujo objetivo é elaborar e discutir normas e criação do Conselho das Cidades de Quixadá, nos moldes do Conselho Nacional;

209 - Constituição da Casa dos Conselhos;

210 - Sensibilização dos conselheiros quanto a lei de criação do conselho, receita orçamentária e regimento interno;

211 - Recursos provenientes de multas ambientais;

212 - Acrescentar: Fundo de Combate a Pobreza dos Estados;

213 - Destinação de Percentual Mínimo para Efetivação de Equipe Técnica;

214 - Universalização das Tecnologias Inteligentes (Wi-fi gratuito);

215 - Implantar projeto de arborização na sede do município e nos distrito (nativas e frutíferas);

216 - Criação de espaços de lazer e integração social em todos os bairros e nas sedes dos distritos;

217 - Promover e regulamentar o uso dos imóveis públicos tais como: quadras, ginásios ou praças pela comunidade local, a fim de que sejam mais bem aproveitados e se incentive a população local a se apropriar e manter esses equipamentos e que estes imóveis sejam adaptados às necessidades específicas de cada comunidade;

218 - Garantir a reforma de praças e logradouros públicos com vistas ao bem-estar das famílias do município;

219 - Criar áreas de lazer para crianças e adolescentes (quadras e poliesportivas, parques etc.).



PROPOSIÇÕES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS POR EIXO

Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano

01 - Criação de Conselho Municipal do Plano Diretor.

02 - Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

03 - Participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão;

04 - Opinar sobre a programação anual e plurianual de investimentos das ações voltadas para o desenvolvimento urbano.

05 - Lei institui o plano diretor participativo.

06 - Fórum de políticas pública.

07 - Implementar e divulgar o plano diretor municipal, o código de postura e o código de edificação.

08 - Mobilizar e conscientizar toda comunidade, gestores e órgãos municipais sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

09 - Garantir a coleta dos resíduos sólidos na zona urbana e zona rural.

10 - Padronizar as calçadas do município, priorizando acessibilidade para portadores de deficiência.

11 - Garantir a reforma de praças e logradouros públicos com vistas ao bem-estar das famílias do município.

12 - Promover programa e projetos de pavimentação e drenagem para estradas rurais com materiais alternativos e de baixo custo visando à melhoria da trafegabilidade e diminuição das ações de manutenção.

13 - Criação de áreas de lazer para crianças e adolescentes (quadras poliesportivas, parques etc.).

14 - Expandir as políticas educacionais voltadas aos portadores de necessidades especiais - A.E.E - atendimento educacional especializado.

15 - Conscientizar os gestores e a população sobre a importância da arborização das praças e logradouros, incentivando assim o plantio de árvores.

16 - Estabelecer parcerias com empresas privadas para construção de moradias populares.

17 - Criação, implementação e funcionamento dos Conselhos das Cidades, integrando outros conselhos setoriais vinculados à política urbana.



18 - Criação, implantação e funcionamento dos planos setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade.

19 - Aplicação da função social da propriedade do solo urbano de acordo com as leis municipais.

20 - Execução e fiscalização do código de postura do município no espaço urbano e rural.

21 - Destinação de recursos para a implantação efetiva de consórcio público para planejamento e prestação de serviços de saneamento básico.

22 - Construção de usinas para finalização da coleta de resíduos sólidos.

23 - Realizar a atualização legislativa do código de obras e posturas do município, em especial no que toca aos passeios (calçadas) públicos, estabelecendo mecanismos para dar efetividade a referida norma municipal, tais como notificações, embargos, imposição de multas etc.

24 - Reativar a feira pública (feirinha) do município.

25 - Revitalização do equipamento público denominado AABB.

26 - Realizar a imediata implantação da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (lei de gestão dos resíduos sólidos).

27 - Monitorar as principais ruas (entrada e saída) da cidade com câmeras localizadas, propiciando maior segurança às famílias urbanas.

28 - Melhorar a fiscalização dos bares e empreendimentos de lazer do município, tanto pela equipe de vigilância sanitária, como pela Polícia Militar, com vistas a evitar incidentes, em especial, com as crianças e adolescentes.

29 - Estabelecer uma política de desenvolvimento econômico que considere o território como um todo, objetivando a fixação das pessoas e a geração de oportunidades de trabalho nos locais onde as mesmas habitam.

30 - Construir a mobilidade sustentável o que significa privilegiar o pedestre, implantar ciclovias, incentivar o desenvolvimento de tecnologias.

31 - Monitorar as construções irregulares de particulares na zona urbana municipal, com vistas ao regular funcionamento das vias de transportes e transeuntes.

32 - Sensibilizar os deputados que obtiveram votação no município para que apre-



sentem projeto de emenda parlamentar em favor do projeto “caminhos da fé” para reconstrução da estrada que liga a cidade de Itapiúna à cidade de Canindé, passando pelo distrito de Palmatória.

33 - Municipalização do trânsito.

34 - Integração das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental.

Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

35 - Regular a municipalização do trânsito municipal, em atendimento às normas superiores, propiciando o controle e a segurança das vias públicas municipais;

36 - Do plano nacional, planos regionais e setoriais urbanos de ordenação de território e de desenvolvimento econômico e social: seria a reformulação de lei municipal que proporcionasse ao nativo melhores condições de uso do solo, para moradia, a partir de doação de órgãos federais e estaduais, a exemplo do Sítio Batalha e terreno do INCRA na localidade de Pendanga;

37 - Criação do Conselho Municipal das Cidades, passando a atuar de forma coletiva com o poder público municipal, na execução das ações do plano diretor participativo;

38 - Criar o plano municipal de mobilidade urbana e acessibilidade, já que o município tem mais de 20 mil habitantes;

39 - Criar o fundo municipal de desenvolvimento urbano, destinado para o fundo, um percentual do orçamento municipal, com participação do Conselho Municipal das Cidades;

40 - Elaboração do plano diretor do município;

41 - Melhorar os recursos destinados à contratação de carros pipa para as localidades afetadas, incluindo sede e zona rural;

42 - Angariar recursos para construção de novas escolas municipais de turno integral, propiciando uma melhor aprendizagem dos discentes;

43 - Buscar recursos e criar um espaço de atendimento e recuperação dos usuários de drogas;

44 - Criar mecanismo de divulgações dos encaminhamentos das propostas saídas das conferências municipais em todas as suas edições;



45 - Sistema de gestão das metrópoles e municípios, como parte do SNDU;

46 - Estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do Governo Federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 05 anos.

Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade

47 - Implementar e regulamentar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de garantir o atendimento das finalidades para as quais este fundo será criado.

48 - Montar equipe técnica junto com agentes sociais e locais com finalidade de regularização fundiária.

49 - Procurar organizar o plano diretor e observá-lo criteriosamente, sempre observando as áreas de risco, problemas locais, na expansão urbana entre outros.

50 - Elaboração de um plano de acessibilidade nos centros urbanos, instituições públicas e comércio, visando garantir a mobilidade urbana e amplo acesso de pessoas com necessidades especiais aos setores funcionais nas cidades.

51 - Criar um setor especializado, composto de agentes técnicos e fiscais para agir na regulamentação fundiária urbana nos municípios.

52 - Que não recaia sobre os municípios a responsabilidade de financiamento do abastecimento de água, através de recursos do IPTU, isso acarretaria drástica diminuição das receitas municipais em cidades pequenas e comprometeria outros serviços essenciais.

53 - Ampliar as linhas de fomento à conservação e gestão do patrimônio cultural através de mecanismos financeiros de incentivo à utilização de imóveis tomados, priorizando-se o uso habitacional.

54 - Criar mecanismos que determine como exigência básica para a apresentação de grandes empreendimentos, em especial aqueles do ramo imobiliário, que se destine contrapartida para a aquisição de uma reserva de terras ou produção de unidades habitacionais de interesse social naquela região.

55 - Articulação com municípios vizinhos para ações conjuntas de apoio na implantação ou adequação dos sistemas de saneamento ambiental.

56 - Integração nos programas e projetos da infraestrutura de saneamento bá-



sico, componentes de educação ambiental, de melhorias da fiscalização, do monitoramento e da manutenção das obras.

57 - Apoio no cadastramento e mapeamento de equipamentos e serviços de infraestrutura de saneamento básico.

58 - Garantir a oferta dos serviços conforme padrões de eficiência e universalização.

59 - Cadastramento reforma e ampliação das redes de água, esgoto e águas pluviais existentes, que visem à proteção e promoção da saúde pública.

60 - Adoção de soluções tecnicamente adequadas para o esgotamento sanitário e a disposição final de resíduos sólidos, de modo a evitar a contaminação dos cursos d'água e do lençol freático.

61 - Desenvolver instrumentos de educação sanitária e ambiental.

62 - Soluções de abastecimento comunitário de água

63 - Integração das políticas, programas e projetos de abastecimentos de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem pluvial, coleta e disposição final de resíduos sólidos;

64 - Universalizar o acesso à moradia digna, levando-se em conta a disponibilidade de recursos existentes, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção, e dos agentes envolvidos na implementação da política de habitação municipal.

65 - Parceria com governo estadual e federal para Programa Minha Casa Minha Vida.

66 - Definição de áreas de expansão para promoção de projetos habitacionais voltados para população de baixa renda

67 - Implementação de programas de recuperação da moradia visando melhorar sua condição de habitabilidade;

68 - Utilização da mão de obra local nas intervenções de requalificação habitacional e outras operações urbanísticas.

69 - Criação do órgão gestor da política municipal de habitação.

70 - Promoção de programas de recuperação de habitações rústicas na zona urbana e rural.



71 - Regularização de zonas de especial interesse social, ZEIS.

72 - Implementação de habitação de interesse social, HIS.

73 - Criar e implementar o Conselho Municipal das Cidades como forma de articular o plano nacional de desenvolvimento urbano nas instâncias municipal, estadual e federal.

Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano

74 - Integração das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental;

75 - Promoção de padrões adequados de qualidade do ar, da água, do solo, de uso dos espaços abertos e verdes, de circulação e habitação em áreas livres de resíduos, de poluição visual e sonora;

76 - Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerados a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

77 - Estímulo à cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;

78 - Realizar a reestruturação das 07 (sete) praças existentes no município, tornando-as verdadeiros instrumentos de lazer, para tanto, devendo o ente municipal arcar com os encargos decorrentes das manutenções de tais equipamentos.



CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A Secretaria das Cidades planejou, coordenou, acompanhou e orientou todo o processo de realização das Conferências Municipais do Estado do Ceará.

O Secretário das Cidades, Camilo Santana, junto com a Coordenação Executiva Estadual e representantes da Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades, realizou nove Seminários de Sensibilização para a Conferência, atingindo todas as Regiões do Estado. Reforçando esses Seminários, tivemos as participações do IDECI e do IPECE, os quais, através de palestras, apresentaram dados conjunturais sobre cada região e municípios, ressaltando o papel de cada instituto no apoio a esses municípios, em suas missões. Para os Seminários foram convidados representantes dos mais diversos segmentos do Poder Público e Sociedade Civil, dos 184 municípios cearenses.

Ao todo, 156 municípios iniciaram o processo para a realização de suas Conferências, dos quais 143 finalizaram, com o envio do relatório final à Comissão Executiva Estadual, indicando propostas prioritárias, de acordo com os eixos temáticos compreendidos no Texto Base 1, propostas prioritárias ao Ministério das Cidades (Texto Base 2) e propostas prioritárias ao Estado e Municípios (Texto Base 3).

As Conferências Municipais realizadas, no seu todo, contaram com a participação de 13.274 pessoas, representando os diversos segmentos do Poder Público da Sociedade Civil, e elegeram 422 delegados à 5ª Conferência Estadual. Esse esforço do Governo Estadual e dos governos municipais demonstra, mais uma vez, o interesse de toda a população cearense em discutir os problemas urbanos, que continuam como grandes desafios a superar, provocados pelo crescimento das pequenas, médias e grandes cidades de nosso País.

A parceria e o apoio da Comissão Preparatória Estadual, no desenvolvimento dos trabalhos, foi fundamental para que as Conferências Municipais e a Estadual acontecessem. Nesse processo, destacamos o apoio da APRECE, de grande importância na mobilização e sensibilização dos Prefeitos para a importância das conferências municipais, bem como dos quinze membros de diversos segmentos do poder público e da sociedade civil, que compuseram a Comissão Preparatória e trabalharam durante nove meses, acompanhando todas as etapas do processo e elaborando o Regimento Interno e o Regulamento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Assim, apresentamos, a seguir, a sistematização de todos os resultados obtidos desse rico processo político de participação nas Conferências Municipais, para serem discutidos durante esta Conferência Estadual, com vistas à priorização de propostas que reflitam os mais importantes desejos e anseios da população cearense, na 5ª Conferência Nacional das Cidades e na efetivação das políticas de desenvolvimento urbano do nosso País.



Quadro I

Nº de municípios por Macrorregião, que realizaram as Conferências

Nº	Macrorregiões	Nº de Municípios	Conferências		
			Validadas	Não Realizadas	Invalidadas
1	Região Metrop. de Fortaleza	15	13	1	1
2	Litoral Oeste	27	20	6	1
3	Sobral / Ibiapaba	29	21	8	0
4	Sertão dos Inhamuns	16	11	3	2
5	Sertão Central	21	15	5	1
6	Baturité	13	11	2	0
7	Litoral Leste / Jaguaribe	21	18	3	0
8	Cariri / Centro Sul	42	28	13	1
Total		184	137	41	6

Quadro II

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 1: Região Metropolitana de Fortaleza			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Aquiraz	72.651	28/05/2013	3
2 Cascavel	66.124	28/05/2013	4
3 Caucaia	324.738	22/05/2013	8
4 Eusébio	46.047	10/05/2013	3
5 Fortaleza	2.447.409	23 e 24/05/2013	46
6 Guaiúba	24.091	15/05/2013	3
7 Horizonte	55.154	23/05/2013	4
8 Itaitinga	35.838	04/05/2013	3
9 Maracanaú	209.748	08/05/2013	8
10 Maranguape	112.926	15/05/2013	6
11 Pacajus	61.846	29/05/2013	4
12 Pindoretama	18.691	14/05/2013	2
13 São Gonçalo do Amarante	43.947	09/05/2013	3
Total	3.519.210		97



Quadro III

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 2: Litoral Oeste			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Amontada	39.233	30/04/2013	3
2 Apuiarés	13.927	16/05/2013	2
3 Barroquinha	14.475	19/04/2013	2
4 Bela Cruz	30.873	18/04/2013	3
5 Camocim	60.163	17/05/2013	4
6 Chaval	12.617	10/05/2013	2
7 Cruz	22.480	24/04/2013	3
8 Itapajé	48.366	29/05/2013	3
9 Itapipoca	116.065	15/05/2013	6
10 Itarema	37.462	22/05/2013	3
11 Martinópolis	10.220	28/05/2013	2
12 Miraíma	12.800	16/04/2013	2
13 Morrinhos	20.703	15/04/2013	3
14 Paracuru	31.638	15/05/2013	3
15 Paraipaba	30.041	16/05/2013	3
16 Pentecoste	34.841	17/05/2013	3
17 São Luís do Curu	12.336	22/05/2013	2
18 Tejuçuoca	16.836	18/04/2013	2
19 Trairi	51.432	23/05/2013	4
20 Tururu	14.415	19/04/2013	2
Total	630.923		57



Quadro IV**Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos**

Macrorregião 3: Sobral/Ibiapaba			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Alcântaras	10.773	25/05/2013	2
2 Cariré	18.348	14/05/2013	2
3 Carnaubal	16.746	28/05/2013	2
4 Coreaú	22.018	15/07/2013	3
5 Croatá	17.077	29/05/2013	2
6 Forquilha	21.786	24/05/2013	3
7 Frecheirinha	12.991	01/06/2013	2
8 Graça	15.052	07/05/2013	2
9 Groaíras	10.228	07/05/2013	2
10 Guaraciaba do Norte	37.777	01/06/2013	3
11 Hidrolândia	19.342	08/05/2013	2
12 Ibiapina	23.810	29/05/2013	3
13 Ipu	40.300	22 a 24/05/2013	3
14 Massapê	35.201	25/05/2013	2
15 Reriutaba	19.460	17/04/2013	2
16 São Benedito	44.186	21/05/2013	3
17 Sobral	188.271	29/05/2013	8
18 Tianguá	68.901	09/05/2013	4
19 Ubajara	31.792	21/05/2013	1
20 Varjota	17.584	10/07/2013	2
21 Viçosa do Ceará	54.961	19/04/2013	4
Total	726.604		57



Quadro V

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 4: Sertão dos Inhamuns			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Ararendá	10.500	08/05/2013	2
2 Arneiroz	7.657	07/05/2013	2
3 Catunda	9.951	28/05/2013	2
4 Crateús	78.853	12/04/2013	4
5 Ipaporanga	11.335	22/04/2013	2
6 Ipueiras	37.874	30/04/2013	3
7 Novo Oriente	27.461	15/07/2013	3
8 Parambu	31.320	16/05/2013	3
9 Poranga	12.003	05/03/2013	2
10 Tamboril	25.455	28/05/2013	3
11 Tauá	55.755	02/05/2013	4
Total	308.164		30

Quadro VI

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 5: Sertão Central			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Banabuiú	17.320	23/05/2013	2
2 Canindé	74.486	10/04/2013	4
3 Choró	12.853	17/04/2013	2
4 Dep. Irapuan Pinheiro	9.094	10/04/2013	2
5 General Sampaio	6.216	31/05/2013	2
6 Ibareta	12.928	22/05/2013	2
7 Itatira	18.894	28/05/2013	2
8 Milhã	13.078	11/07/2013	2
9 Mombaça	42.707	14/05/2013	2
10 Pedra Branca	41.942	08/05/2013	3
11 Piquet Carneiro	15.501	15/05/2013	2
12 Quixadá	80.605	10/04/2013	4
13 Santa Quitéria	42.759	08/05/2013	3
14 Senador Pompeu	26.494	31/05/2013	3
15 Solonópole	17.657	23/05/2013	2
Total	432.534		37



Quadro VII

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 6: Baturité			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Acarape	15.337	30/04/2013	1
2 Aracoiaba	25.405	07/05/2013	2
3 Aratuba	11.529	23/05/2013	2
4 Barreira	19.574	24/04/2013	2
5 Capistrano	17.063	16/05/2013	2
6 Guaramiranga	4.165	04/04/2013	2
7 Itapiúna	18.626	24/05/2013	2
8 Mulungu	11.485	18/04/2013	2
9 Ocara	24.012	10/04/2013	3
10 Pacoti	11.607	28/05/2013	2
11 Palmácia	12.005	08/05/2013	2
Total	130.066		19

Quadro VIII

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 7: Litoral Leste / Jaguaribe			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Aracati	69.167	10/05/2013	4
2 Beberibe	49.334	22/05/2013	3
3 Ererê	6.853	24/05/2013	2
4 Fortim	14.851	29/05/2013	2
5 Icapuí	18.393	18/05/2013	2
6 Iracema	13.725	22/05/2013	2
7 Itaiçaba	7.321	25/05/2013	2
8 Jaguaratama	17.867	28/05/2013	2
9 Jaguaribara	10.405	28/05/2013	2
10 Jaguaribe	34.416	08/05/2013	3
11 Jaguaruana	32.239	07/05/2013	3
12 Limoeiro do Norte	56.281	23/05/2013	4
13 Morada Nova	62.086	18/07/2013	4
14 Pereiro	15.764	15/05/2013	2
15 Quixeré	19.422	15/07/2013	2
16 Russas	69.892	24/05/2013	4
17 São João do Jaguaribe	7.902	09/05/2013	2
18 Tabuleiro do Norte	29.210	22/05/2013	3
Total	535.128		48



Quadro IX

Datas das Conferências Municipais e Nº de delegados eleitos

Macrorregião 8: Cariri / Centro Sul			
Municípios do Ceará	População Censo 2010	Data da Conferência	Delegados Eleitos
1 Acopiara	51.171	11/04/2013	4
2 Altaneira	6.851	28/05/2013	2
3 Assaré	22.448	25/05/2013	3
4 Aurora	24.573	01/06/2013	3
5 Baixo	6.026	15/03/2013	2
6 Barro	21.528	03/05/2013	3
7 Brejo Santo	45.190	30/04/2013	3
8 Cariús	18.567	23/05/2013	2
9 Crato	121.462	24/05/2013	6
10 Farias Brito	19.007	08/05/2013	2
11 Granjeiro	4.626	31/05/2013	2
12 Iguatu	96.523	16/04/2013	4
13 Ipaumirim	12.014	08/05/2013	2
14 Jardim	26.697	05/04/2013	2
15 Juazeiro do Norte	249.936	21 a 23/05/2013	8
16 Jucás	23.809	15/05/2013	3
17 Lavras da Mangabeira	31.096	01/06/2013	3
18 Mauriti	44.217	09/03/2013	3
19 Milagres	28.317	10/04/2013	2
20 Missão Velha	34.258	15 e 16/05/2013	2
21 Nova Olinda	14.256	09/05/2013	2
22 Orós	21.392	29/05/2013	3
23 Porteiras	15.065	20/05/2013	2
24 Potengi	10.276	17/05/2013	1
25 Quixelô	15.000	13/05/2013	2
26 Saboeiro	15.754	04/07/2013	2
27 Salitre	15.453	15/05/2013	2
28 Várzea Alegre	38.442	22/03/2013	3
Total	1.033.954		78



ANEXOS

DECRETO Nº31.063, de 26 de novembro de 2012.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.88, Inciso IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO, a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades; DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de Setembro de 2013, em Fortaleza - CE, sob a coordenação e presidência do titular da Secretaria das Cidades, que poderá ser substituído pelo Secretário Adjunto no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art.2º A 5ª Conferência Estadual das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº14, de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº176, de 11/09/2012, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.

Art.3º A Secretaria das Cidades constituirá, através de seu Secretário, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades e a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Preparatória definir temário, pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa nacional, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art.4º As despesas com a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria das Cidades.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES



PORTARIA Nº011/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art.58, incisos I e XIV, da Lei Estadual nº13.297, de 07.03.2003, e nos termos do Decreto nº28.684 de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de 01 de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - São objetivos da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios.

Art.2º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012, será realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política e do Sistema de Desenvolvimento Urbano;



II - indicar prioridades de atuação a Secretaria Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no Estado e Municípios;

IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular; e

V - Eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art.3º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§1º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art.5º - A etapa Municipal deverá ser realizada no período de 01 de março a 15 de maio de 2013.

Parágrafo único - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as Conferências Municipais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

Art.6º - Serão admitidos Encontros Regionais realizados por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Estes encontros poderão encaminhar propostas às Conferências Municipais.

Parágrafo único - É vedada a eleição de delegados nos encontros regionais.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.7º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, a exemplo da Nacional, terá como Tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas urbanas.

Art.8º - A 5ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art.9º - A 5ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encami-



nhado a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, ao Governo do Estado e aos Municípios.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento ventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012.

Art.11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 5ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Coordenação Executiva Estadual e uma Comissão Preparatória Estadual.

Art.12º - A Coordenação Executiva Estadual será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme anexo I.

Art.13º - Compete à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades:
I - sugerir data, local e programação da 5ª Conferência Estadual das Cidades, referendada pela Comissão Preparatória Estadual;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;

III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência Estadual, sugerir a pauta da Conferência Estadual e designar facilitadores(as) e relatores(as), atividades estas a serem referendadas pela Comissão Preparatória Estadual;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

V - validar as Conferências Municipais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;

VI - sugerir propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

VII - promover a divulgação da 5ª Conferência Estadual das Cidades; e

VIII - sistematizar o relatório final e os anais da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

Parágrafo único - O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art.14º - A Comissão Preparatória será composta por 15 membros titulares e respectivos suplentes representantes do poder público e dos segmentos sociais e populares com reconhecida abrangência e/ou atuação estadual, e foram eleitos dia 05 de novembro de 2012, na 1ª Reunião Preparatória da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, e foram assim distribuídos:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e municipais, 40%;

II - movimentos populares e sociais, 28%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 8%;



IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 8%.

Parágrafo único - Os suplentes serão indicados pelas entidades/órgãos eleitos e deverão pertencer ao mesmo segmento dos titulares.

Art.15º - Compete a Comissão Preparatória:

I - supervisionar, e promover a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

IV - propor documentos técnicos e textos de apoio;

V - definir juntamente com a coordenação executiva os critérios e modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual;

VI - atuar como elo entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VII - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência. Poderão ser criados outros Grupos de Trabalho.

VIII - tomar as medidas necessárias para garantir aos delegados e observadores com deficiência e necessidades especiais de acesso a todos os espaços da conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art.16º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art.19º deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Estadual.

Art.17º - Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades sedistribuirão em 2 categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto, e

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

§ 1º - Fica estabelecido pela Coordenação Executiva que a quantidade de observadores para a 5ª Conferência será de 50, obedecida a proporcionalidade estabelecida no Art. 19, e respeitando a ordem de inscrição previamente realizada.

§2º - Os observadores serão convidados pelos respectivos segmentos.



Art.18 - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II- Os indicados pelos segmentos da sociedade civil, conforme distribuição estabelecida no Anexo IV;

III- Os conselheiros e Titulares e Suplentes do Conselho Estadual das Cidades;

§ 1º - O delegado titular eleito nas conferências municipais terá um suplente que será credenciado somente na ausência do seu titular;

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art.19º - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares e sociais, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo único - As comissões preparatórias municipais deverão garantir a representação da sociedade civil, quando da eleição de seus delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades. Garantindo a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil, 40% e 60% respectivamente.

Art.20º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição máxima de 687 delegados conforme especificado abaixo:

I - Os 561 Delegados eleitos nas conferências municipais (tabela abaixo);

II -58 delegados natos (conselheiros titulares e suplentes do Concidades);

III - 68 delegados indicados pelos diversos segmentos obedecendo a proporcionalidade do Anexo IV.

Paragrafo Único - A 5ª Conferência Estadual elegerá para a etapa nacional 68 delegados conforme a proporcionalidade estabelecida pelo Anexo IV."



Número de População	Quantidade Delegados	Total de de Municípios	Faixa de Delegados
Até 20.000 hab.	2	92	184
20.001 a 50.000 hab.	3	59	177
50.001 a 100.000 hab.	4	25	100
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
Total		184	561

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.21º - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

CAPÍTULO VIII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art.23º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.19 deste Regimento.

Art.24º - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de Fevereiro de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”.



Art.25º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de março a 1º de junho de 2013.

Art.26º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art.19; e II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art.27º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art.28º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenador Estadual:

Carlo Ferrentini Sampaio

Equipe Técnica:

Francisco das Chagas Lopes

Isaura Maria Garcia

Samia Karininy Oliveira Moura



ANEXO II

Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades

I GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS - FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAIS.

I.I - Poder Público

I.II - Federal:

Titular - Vera Lúcia Abreu Gomes

Suplente - Keyla Castro de Mesquita

I.III - Estadual:

1 SCIDADES - Secretaria das Cidades

Titular - Carlo Ferrentini Sampaio

Suplente - Mário Fracalossi Júnior

2 SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular - Sandra de Souza

Suplente - Arnaldo Araújo Lima

3 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Titular - José Lino Fonteles da Silveira

Suplente - Edmar Lopes Albuquerque

I.IV - Municipal:

1 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

Titular - Elaine Lima Paiva

Suplente - Anderson Rafael Cavalcante Nunes

I.V - Legislativo:

Titular - Ana Paula Cruz

II MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 CMP - Central de Movimentos Populares

Titular - Antônia Erivânia da Costa Sousa Pereira

Suplente - Maria Eliane Silva de Almeida

2 MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas

Titular - Ana Virgínia Ferreira Carmo

Suplente - Francisca Elieuda do Nascimento

3 FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza



Titular - Maria Gorete Fernandes Nogueira

Suplente - Nathanael Alves Mota

4 Titular - FECOMP - Federação das Organizações Comunitárias dos Pequenos Produtores do Ceará

Titular - Francisco Elizaldo da Silva

Suplente - Federação das Associações de Itapajé

Representante - José Airton Etelvino da Silva

5 Titular - UNMP - União Nacional por Moradia Popular

Representante - Hércules Lopes Agostino

Suplente - Associação dos Agentes de Meio Ambiente de Pacatuba

Representante - Francisco Erivaldo Gomes de Oliveira

III TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS

1 Titular - SENGE - Sindicato dos engenheiros

Representante: Thereza Neumann Santos de Freitas

Suplente - FETAMCE - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará:

Representante: José Valter Alves Saraiva

IV EMPRESÁRIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

Titular - Antônio Sérgio Porto Sampaio

V ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:

1 AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros:

Titular - Glauciana Alves Teles

Suplente - Luiz Antonio Araújo Gonçalves

VII ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

1 ACOBEJA - Associação Beneficente do Jaçanaú e Adjacências

Titular - Francisco Jacinto Araújo da Silva



ANEXO III

DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará	População Censo 2012 IBGE	Números de Delegados
1 Abaiara	10.489	2
2 Acarape	15.337	2
3 Aiuaba	16.207	2
4 Alcântaras	10.773	2
5 Altaneira	6.851	2
6 Alto Santo	16.360	2
7 Antonina do Norte	6.984	2
8 Apuiarés	13.927	2
9 Ararendá	10.500	2
10 Aratuba	11.529	2
11 Arnaiz	7.657	2
12 Baixio	6.026	2
13 Banabuiú	17.320	2
14 Barreira	19.574	2
15 Barroquinha	14.475	2
16 Capistrano	17.063	2
17 Cariré	18.348	2
18 Cariús	18.567	2
19 Carnaubal	16.746	2
20 Catarina	18.745	2
21 Catunda	9.951	2
22 Chaval	12.617	2
23 Choró	12.853	2
24 Chorrozinho	18.920	2
25 Croatá	17.077	2
26 Dep. Irapuan Pinheiro	9.094	2
27 Ererê	6.853	2
28 Farias Brito	19.007	2
29 Fortim	14.851	2
30 Frecheirinha	12.991	2
31 General Sampaio	6.216	2
32 Graça	15.052	2
33 Granjeiro	4.626	2
34 Groaíras	10.228	2
35 Guaramiranga	4.165	2



Municípios Ceará	População Censo 2012 IBGE	Números de Delegados
36 Hidrolândia	19.342	2
37 Ibaretama	12.928	2
38 Ibicuitinga	11.335	2
39 Icapuí	18.393	2
40 Ipaoranga	11.335	2
41 Ipaumirim	12.014	2
42 Iracema	13.725	2
43 Itaiçaba	7.321	2
44 Itapiúna	18.626	2
45 Itatira	18.894	2
46 Jaguaretama	17.867	2
47 Jaguaribara	10.405	2
48 Jati	7.649	2
49 Jijoca de Jericoacoara	17.002	2
50 Madalena	18.085	2
51 Martinópolis	10.220	2
52 Meruoca	13.693	2
53 Milhã	13.078	2
54 Miraíma	12.800	2
55 Monsenhor Tabosa	16.706	2
56 Moraújo	8.069	2
57 Mucambo	14.102	2
58 Mulungu	11.485	2
59 Nova Olinda	14.256	2
60 Pacoti	11.607	2
61 Pacujá	5.986	2
62 Palhano	8.869	2
63 Palmácia	12.005	2
64 Paramoti	11.308	2
65 Penaforte	8.226	2
66 Pereiro	15.764	2
67 Pindoretama	18.691	2
68 Piquet Carneiro	15.501	2
69 Pires Ferreira	10.216	2
70 Poranga	12.003	2
71 Porteiras	15.065	2
72 Potengi	10.276	2
73 Potiretama	6.129	2



Municípios Ceará	População Censo 2012 IBGE	Números de Delegados
74 Quiterianópolis	19.918	2
75 Quixelô	15.000	2
76 Quixeré	19.442	2
77 Reriutaba	19.460	2
78 Saboeiro	15.754	2
79 Salitre	15.453	2
80 Santana do Cariri	17.181	2
81 São João do Jaguaribe	7.902	2
82 São Luís do Curu	12.336	2
83 Senador Sá	6.852	2
84 Solonópole	17.657	2
85 Tarrafas	8.910	2
86 Tejuçuoca	16.836	2
87 Tururu	14.415	2
88 Umari	7.545	2
89 Umirim	18.807	2
90 Uruoca	12.894	2
91 Uruburetama	19.765	2
92 Varjota	17.584	2
93 Amontada	39.233	3
94 Aracoiaba	25.405	3
95 Araripe	20.689	3
96 Assaré	22.448	3
97 Aurora	24.573	3
98 Barro	21.528	3
99 Baturité	33.326	3
100 Beberibe	49.334	3
101 Bela Cruz	30.873	3
102 Brejo Santo	45.190	3
103 Campos Sales	26.510	3
104 Caridade	20.020	3
105 Caririaçu	26.387	3
106 Cedro	24.538	3
107 Coreaú	22.018	3
108 Cruz	22.480	3
109 Eusébio	46.047	3
110 Forquilha	21.786	3
111 Guaiúba	24.091	3



Municípios Ceará	População Censo 2012 IBGE	Números de Delegados
112 Guaraciaba do Norte	37.777	3
113 Ibiapina	23.810	3
114 Independência	25.586	3
115 Ipu	40.300	3
116 Ipueiras	37.874	3
117 Irauçuba	22.347	3
118 Itaitinga	35.838	3
119 Itapajé	48.366	3
120 Itarema	37.462	3
121 Jaguaribe	34.415	3
122 Jaguaruana	32.293	3
123 Jardim	26.697	3
124 Jucás	23.809	3
125 Lavras da Mangabeira	31.096	3
126 Marco	24.707	3
127 Massapê	35.201	3
128 Mauriti	44.217	3
129 Milagres	28.317	3
130 Missão Velha	34.258	3
131 Mombaça	42.707	3
132 Morrinhos	20.703	3
133 Nova Russas	30.997	3
134 Novo Oriente	27.461	3
135 Ocara	24.012	3
136 Orós	21.392	3
137 Paracuru	31.638	3
138 Paraipaba	30.041	3
139 Parambu	31.320	3
140 Pedra Branca	41.942	3
141 Pentecoste	34.841	3
142 Redenção	26.423	3
143 Santa Quitéria	42.759	3
144 Santana do Acaraú	28.944	3
145 São Benedito	44.186	3
146 São Gonçalo do Amarante	43.947	3
147 Senador Pompeu	26.494	3
148 Tabuleiro do Norte	29.210	3
149 Tamboril	25.455	3



Municípios Ceará	População Censo 2012 IBGE	Números de Delegados
150 Ubajara	31.792	3
151 Várzea Alegre	38.442	3
152 Acaraú	57.542	4
153 Acopiara	51.171	4
154 Aquiraz	72.651	4
155 Aracati	69.167	4
156 Barbalha	55.373	4
157 Boa Viagem	52.521	4
158 Camocim	60.163	4
159 Canindé	74.486	4
160 Cascavel	66.124	4
161 Crateús	78.853	4
162 Granja	52.670	4
163 Horizonte	55.154	4
164 Icó	65.453	4
165 Iguatu	96.523	4
166 Limoeiro do Norte	56.281	4
167 Maranguape	112.926	6
168 Morada Nova	62.086	4
169 Pacajus	61.846	4
170 Pacatuba	61.193	4
171 Quixadá	80.605	4
172 Quixeramobim	71.802	4
173 Russas	69.892	4
174 Tauá	55.755	4
175 Tianguá	68.901	4
176 Trairi	51.432	4
177 Viçosa do Ceará	54.961	4
178 Crato	121.462	6
179 Itapipoca	116.065	6
180 Caucaia	324.738	8
181 Juazeiro do Norte	249.936	8
182 Maracanaú	209.748	8
183 Sobral	188.271	8
184 Fortaleza	2.447.409	50
TOTAL	8.448.055	561



ANEXO IV

Delegados a serem indicados pelos diversos segmentos

Poder Público Estadual	Poder Público Municipal	Movimentos	Empresários	Trabalhadores	Entidades profissionais e acadêmicas	ONG's
9	16	20	7	7	6	3





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará

CARLO FERRENTINI SAMPAIO
Secretário das Cidades

MARIO FRACALLOSSI JUNIOR
Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
Secretário Executivo

ISAURA MARIA GARCIA
SAMIA KARININY OLIVEIRA
Equipe Técnica

www.cidades.ce.gov.br





APOIO:



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

REALIZAÇÃO:



Ministério das
Cidades



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

